DOLM 11.06.13__:Camara_Template 10/6/2013 18:05 Página 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano VII - Nº 4.080

Terça-feira, 11 de Junho de 2013

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Vereador propõe a construção de guaritas mais seguras

"Muitos assaltos seriam evitados se os porteiros e seguranças estivessem em locais menos vulneráveis", afirma Isnard Araújo (PR)

O projeto, que já conta com parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição e Justiça, define como ideais as seguintes especificações para as guaritas: ser construída em alvenaria, a no mínimo 2 metros de altura do solo; ser provida de vidros à prova de bala; e ser dotada de sistema de comunicação via interfone.

Leia mais na página 3



Foto: Internet

DOLM 11.06.13__:Camara_Template 10/6/2013 18:07 Página 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretária:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor Substituto:
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com



www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Carballal participa de bate-papo no Colégio Integral

Estudantes tiveram a oportunidade de esclarecer dúvidas sobre cidadania



Vereador dialoga com estudantes

O vereador Henrique Carballal (PT) participou na quarta-feira (5) de um debate sobre os desafios de Salvador com estudantes do Colégio Integral. O vereador apresentou uma série de intervenções que o governo do estado está promovendo na cidade para melhoria do trânsito, como viadutos, alargamento de avenidas e o metrô.

Carballal citou ainda o projeto lançado pelo governador Jaques Wagner de requalificação da orla que segundo ele dará um impulso na atividade turística de Salvador, além de tornar a cidade mais agradável para os seus moradores.

Os estudantes abordaram vários temas como coleta seletiva, falta de lixeira nas ruas e a Copa do Mundo e seus impactos na nossa cidade. O vereador avaliou como bastante positivo o encontro: "Foi um debate rico, fico feliz em ver essa turminha se interessando pela nossa cidade desde cedo".

Vereador parabeniza nova diretoria da UNE

Carballal frisa que movimento estudantil é fundamental para a transformação do país

O vereador Henrique Carballal (PT) parabenizou a União Nacional dos Estudantes (UNE) pela eleição da nova diretoria, presidida pela universitária pernambucana Virgínia Barros, no 53º Congresso da entidade. "O movimento estudantil é e sempre foi fundamental para as transformações do nosso país", declarou ele.

Ele fez questão de saudar os estudantes brasileiros pela escolha da nova direção, que comandará a entidade no biênio 2013-2015. Carballal fez uma saudação especial à estudante de fonoaudiologia da Universidade Federal da Bahia, Danielle Ferreira, por ter sido eleita para a Executiva Nacional da UNE.

Fotos: Assessoria do vereador



Estudante baiana Danielle Ferreira integra a direção da UNE

"Daniele, moradora da periferia de Salvador, entrou na universidade graças aos programas de ampliação e democratização do acesso à educação superior do nosso governo e já está lutando para que mais pessoas com as mesmas condições que ela consigam acessar o ensino superior público", disse o vereador da tribuna da Câmara Municipal.

DOLM 11.06.13__:Camara_Template 10/6/2013 18:07 Página 3

Isnard propõe regras para construção de guaritas

Objetivo do projeto é reforçar a segurança em edificações residenciais e comerciais

Diante dos frequentes assaltos a condomínios e prédios, antes tidos como locais seguros, o vereador Isnard Araújo (PR) apresentou na Câmara Municipal de Salvador o Projeto de Lei nº 207/13, que estabelece regras e critérios para a construção e manutenção de guaritas de segurança nas edificações residenciais e comerciais. "Muitos assaltos poderiam ser evitados se os porteiros e seguranças tivessem mais estrutura para e segurança de suas próprias vidas", analisa Isnard, defendendo investimento em medidas preventivas.

O projeto, que já conta com parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição e Justiça, define como ideais as seguintes especificações para as guaritas: ser construída em alvenaria, a no mínimo 2 metros de altura do solo; ser provida de vidros à prova de bala; e ser dotada de sistema de comunicação via interfone.

De acordo com a proposição, os novos critérios serão obrigatórios para todos os empreendimentos em construção a partir da aprovação da legislação. Os prédios e condomínios já existentes deverão adequar as especificações das guaritas às novas regras em um prazo de seis meses. A adequação será facultativa às entidades sem fins lucrativos, ONGs, creches, templos religiosos, associações, sindicatos e congêneres.

Vulnerabilidade

"A violência tem sido algo corriqueiro, que tomou proporções absurdas em nossa cidade", observa o vereador Isnard Araújo, lembrando que condomínios fechados, cercados por muros e guaritas, já foram sinônimo de morada segura. As estatísticas atuais apontam que o acesso dos bandidos aos condomínios se dá pela garagem, quando da entrada de um morador, ou pela portaria principal, devido à vulnerabilidade dos porteiros e seguranças, que ficam expostos ao risco iminente.

Esses profissionais, segundo Isnard, têm sido o principal alvo dos bandidos, que se aproveitam da pouca proteção dos vigias para adentrarem aos recintos e praticarem os delitos. "Este projeto tem como intuito principal a segurança tanto de quem trabalha nas portarias dos prédios, condomínios e demais edificações, bem como da população que vem sendo refém da violência que aumenta a cada dia", justifica o autor da proposição.

Diante da ineficiência do Estado, "apesar dos esforços no sentido de combater a criminalidade", Isnard acredita que as regras sugeridas contribuirão para garantir maior segurança à população. Ele frisa que a Lei Orgânica do Município, no Artigo 251 do Capítulo VII, deixa claro que: "A segurança do cidadão e da sociedade é de vital interesse para o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e bem-estar dos seus habitantes".



Foto: Internet



Fotos: Valdemiro Lopes

Vereador Isnard Araújo diz que objetivo é inibir assaltos

Suíca defende terceirizados da limpeza

Vereador critica secretário de Turismo e diz que empresa contratada pelo Estado atrasa salários

O vereador Luiz Carlos Suíca (PT), diretor do Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza da Bahia (Sindilimp-BA), questiona a manutenção da terceirizada que presta serviços à Empresa de Turismo da Bahia (Bahiatursa), MR Empreendimentos, que, segundo o vereador, constantemente atrasa o salário dos trabalhadores.

"É lamentável que a Bahiatursa seja conivente com uma empresa que não cumpre com as obrigações previstas na legislação trabalhista. O que me deixa indignado é que a Secretaria de Turismo (Setur) antecipa o pagamento da fatura de uma empresa que explora os trabalhadores", diz Suíca.

Ainda de acordo com Suíca, "Leonelli, resolveu punir e demitir 70 funcionários da categoria" e admitiu isso enquanto os trabalhadores protestavam, na manhã de quinta-feira (6), em frente à Bahiatursa, na luta por seus direitos. "O secretário assumiu que demitiu os funcionários por causa das críticas feitas a ele por mim, através dos veículos de comunicação", diz Suíca.

Suíca deixou claro que não existe diálogo com o secretário estadual de Turismo Domingos Leonelli. "Os pais e mães de família estão tendo os seus direitos usurpados e o Governo do Estado precisa se posicionar imediatamente", pontuou.



Vereador Suíca

DOLM 11.06.13__:Camara_Template 10/6/2013 18:07 Página 4

Revitalização do Centro Social Urbano de Narandiba

Toinho Carolino apresentou indicação ao governo estadual com esse objetivo

O Centro Social Urbano de Narandiba, segundo o vereador Toinho Carolino (PTN), perdeu, ao longo dos anos, dois prédios onde funcionavam os consultórios médico-odontológico, o anfiteatro, a quadra poliesportiva e seu campo de futebol, "por causa das construções habitacionais irregulares no entorno da unidade". Com o objetivo de recompor o equipamento, ele apresentou na Câmara Municipal o Projeto de Indicação nº 36/13, dirigido ao governador Jaques Wagner, solicitando que determine a revitalização do CSU que atende às comunidades do Conjunto Doron, Narandiba, Cabula IV e adjacências.

Os CSU's, pela definição de Toinho Carolino, são profícuos espaços públicos de qualificação urbana, valorização social, atendimento ao cidadão e disseminador da cultura e do esporte. A redução do espaço do CSU de Narandiba, frisou o vereador, "diminuiu significativamente o potencial de atuação do CSU junto às comunidades".

Mas, mesmo assim, diz ele, ainda são mantidas várias atividades importantes para os moradores da região, "graças ao fato do CSU ser administrado briosamente pela cuidadosa professora Cláudia Rejane".

Requalificação

Em reunião com a Coordenação de Ações Intersetoriais (CAIS), unidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza (Sedes), a Associação dos Moradores do Conjunto Doron tomou conhecimento da existência, na Superintendência de Construções Administrativas (Sucab), de um projeto para requalificação do CSU de Narandiba, contemplando desde a canalização do córrego que corta a unidade até a reconstrução do campo e quadras poliesportivas.

"Pelos serviços prestados, o CSU equivalia à soma de uma unidade do SAC, de um clube social, de um centro esportivo e de uma escola, representando para os moradores do Doron, Cabula VI e Narandiba um espaço de efervescência social e cultural. Hoje estas ações estão prejudicadas pelas limitações impostas pela degradação do equipamento ao longo dos anos", argumenta o vereador na justificativa do projeto. A revitalização do equipamento, segundo Toinho Carolino, contribuirá, também, para a diminuição dos índices de violência na região, pois proporcionará maior integração dos moradores, ocupação para a juventude, atenção aos idosos e fortalecimento da atenção ao cidadão.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Toinho Carolino

A indicação atende a uma reivindicação dos moradores da região, solicitada pela Associação dos Moradores do Conjunto Doron através do ofício nº. 039/2011, apresentado à Sedes. A revitalização do CSU, acrescenta o vereador, se somará às ações sociais necessárias ao sucesso da Base Comunitária de Segurança de Tancredo Neves, a ser implantada em novembro deste ano pela Secretaria de Segurança Pública.

Ouvidoria mantém acompanhamento do concurso da SMED

500 professores e coordenadores foram convocados no dia 6; faltam 687

A Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador vai manter o acompanhamento ao caso dos professores aprovados no concurso da Secretaria Municipal de Educação (SMED), mesmo depois de 500 deles terem sido convocados pela Secretaria de Gestão – 250 coordenadores pedagógicos e 250 professores. A publicação saiu no Diário Oficial do Município de quinta-feira (6).

A seleção é alvo de queixas dos concursados, que recorreram à Ouvidoria em 2011 por não terem sido nomeados para os cargos. O caso chegou ao Ministério Público, que apura também outras denúncias na pasta. A Comissão de Educação da Câmara Municipal também tem participado das reuniões junto com a Ouvidoria e realizou, em março, audiência pública para debater o tema.

Cautela

Para a ouvidora-geral da Câmara, vereadora Aladilce Souza (PC do B), a convocação de 250 coordenadores e mais 250 professores é uma vitória, mas ainda há muito a ser feito. "É a comprovação de que todo o esforço em encaminhar o caso ao Ministério Público não foi em vão. Vamos seguir acompanhando o caso, para garantir o direito dos outros que ainda não foram chamados, bem como a nomeação desses convocados", destaca a ouvidora.

Foto: Flávia Porto



Integrantes da Ouvidoria e concursados na audiência com a promotora de justiça Rita Tourinho

Apesar dessa publicação, os professores esperam ainda a convocação dos 687 profissionais aprovados. Outra queixa é que nessa publicação da Semge nenhum professor da educação infantil, para crianças de até quatro anos, foi chamado.

Arielma Galvão, representante dos concursados, prefere esperar. "Convocar não basta, é preciso nomear os profissionais. Temos colegas nossos que foram convocados há dez meses e ainda aguardam a nomeação. Vamos manter as reuniões com o Ministério Público, a Ouvidoria e a Comissão de Educação da Câmara, para que todas as denúncias que temos sobre esse caso sejam esclarecidas", afirmou.

Além do concurso, o Ministério Público investiga denúncias de falta de professores nas escolas da rede municipal. Um total de 72 unidades já receberam ofícios do MP e pelo menos 27 responderam. Em nove delas, foram confirmadas as informações de que há turmas sem professor. Um novo contato entre os professores, Ministério Público, Ouvidoria e Comissão de Educação da Câmara Municipal deve acontecer até o próximo dia 14.

Comprovação - Os convocados devem ir à sede da Semge, no Vale dos Barris, número 125, até o dia 5 de Julho, das 8h às 11h30 ou das 13h30 às 16h para comprovação de habilidade técnica exigida no concurso e agendamento de avaliação médica. Foram chamados 250 coordenadores pedagógicos, 60 professores de matemática, 39 de língua portuguesa, 79 de educação física, 10 de língua inglesa, 10 de língua espanhola, 30 de geografia, 19 de história e 3 portadores de deficiência (sendo um de língua portuguesa, um de educação física e um de história).

DOLM 11.06.13__:Camara_Template 10/6/2013 18:07 Página 5

CÂMARA MUNICIPAL

47ª SESSÃO ORDINÁRIA
1º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 12 DE JUNHO DE 2013 - 14:30 HORAS.

Leitura, Discussão, Votação Ata (2º secretário)
Leitura Expediente (1º secretário)

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 208/13..... Institui no município, o dia do cobrador de ônibus do transporte coletivo.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador GERALDO JUNIOR.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 96/12..... Indica ao prefeito, que elabore estudos para a desapropriação do Estádio Roberto Santos – Pituaçu, a fim de se criar o Centro Municipal de Marcação de Procedimentos Médicos.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 171/13..... Indica ao governador, através da Secretaria de Saúde, acesso ao procedimento de remoção das tatuagens a laser das crianças e adolescentes em situação de risco no nosso Município através do SUS – Sistema Único de Saúde.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – votação**
Autor: vereador PAULO CÂMARA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 224/13..... Indica ao prefeito, que, na verba referente à publicidade, seja destinada cota especial para a veiculação de CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO HUMANITÁRIA PRÓ-ANIMAL em jornais, rádios, televisão, mídias impressas, *outdoors* e mídias institucionais.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – votação**
Autoria: vereadores ANA RITA TAVARES e LUIZ CARLOS DE SOUZA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 238/13..... Indica ao prefeito, instalação de um semáforo na Avenida Caetano Moura, no bairro da Federação.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador SILVIO HUMBERTO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 239/13..... Indica ao prefeito, realização de fiscalização do estacionamento de veículos na Rua Miguel Lemos, no bairro da Federação e que transforme a via em via de mão dupla.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador SILVIO HUMBERTO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 240/13..... Indica ao prefeito, instalação de um poste de iluminação para a travessa São João na Rua Caetano Moura, 126-E, no bairro da Federação.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador SILVIO HUMBERTO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 243/13..... Indica ao prefeito, a colocação de grades ou cercas de proteção ao redor dos parques infantis de praças e canteiros centais das avenidas de Salvador.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador LEO PRATES.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 244/13..... Indica ao governador, a criação de um Parque Esportivo e Cultural e um Shopping Popular (Camelódromo) no Terminal Rodoviário de Salvador.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador LEO PRATES.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 245/13..... Indica ao governador, que o Estádio de Pituaçu seja transformado em Parque Olimpico, com pista de atletismo, ginásio poliesportivo e piscina olimpica.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – votação**
Autor: vereador LEO PRATES.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 246/13..... Indica ao Congresso Nacional, que aprove a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 33/2009, conhecida como PEC dos jornalistas.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – votação**
Autor: vereador LEO PRATES.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 259/13..... Indica ao prefeito, construção de uma creche escolar para a comunidade da Baixinha do Bariri-Rua do Maracujá, 22, em Itacaranha.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – votação**
Autor: vereador ALEMÃO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 260/13..... Indica ao prefeito, construção de uma creche-escola para a comunidade de Vila Esperança, no bairro de Pau da Lima.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador ALEMÃO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 268/13..... Indica ao prefeito, que determine a recuperação e revitalização do Centro Esportivo e Cultural Armindo Biriba, localizado no bairro de Itapuã, transformando-o em um equipamento especializado na formação de atletas de excelência.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador TOINHO CAROLINO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 269/13..... Indica ao prefeito, através da SUSPREV, a criação de uma unidade exclusiva, nos moldes da cidade de Vitória -ES, para atendimentos ao Dispositivo de Segurança Preventiva - DSP, conhecido popularmente como "botão do pânico".
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador PAULO CÂMARA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 274/13..... Indica ao governador, implantação de projeto educacional que oportunize aos pescadores o retorno e a continuidade de seus estudo, s viabilizando a conclusão do ensino médio.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador LUIZ CARLOS DE SOUZA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 280/13..... Indica ao secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, e ao titular da Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador – TranSalvador, a formulação e deflagração de campanhas educativas e de sensibilização de motoristas, pedestres (guardiões de animais) e agentes de trânsito, objetivando a prevenção de atropelamento de animais em vias públicas, de forma permanente.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador ANA RITA TAVARES.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 281/13..... Indica ao prefeito, a criação da Secretaria Municipal da Juventude.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador LUIZ CARLOS DE SOUZA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 282/13..... Indica à presidente da República Federativa do Brasil, que sancione a Lei que garante a aposentadoria especial a pessoas com deficiência, pelo Regime Geral da Previdência Social, aprovada no Congresso Nacional.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – votação**
Autor: vereador LEO PRATES.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 284/13..... Indica ao prefeito, autorizar à SEINFRA ou à SUCOP, realizar serviços de revitalização da praça pública localizada no bairro de Mangueira.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador VADO MALASSOMBRADO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 285/13..... Indica ao prefeito, autorizar à SUCOP, realizar serviços de tapa-buracos na Rua Santos Titara, no bairro da Massaranduba. Com Parecer favorável da Comissão

DOLM 11.06.13__:Camara_Template 10/6/2013 18:07 Página 6

de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador VADO MALASSOMBRADO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 286/13..... Indica ao prefeito, determinar à SEINFRA ou à SUCOP realizar obras de revitalização da Praça Monteiro Lobato, no bairro da Vila Ruy Barbosa.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador VADO MALASSOMBRADO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 319/13..... Indica ao prefeito, executar serviços de desobstrução da rede de microdrenagem e tapa-buracos na Rua 2ª Travessa Urbano Duarte, bairro da Boa Viagem.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – votação**
Autor: vereador VADO MALASSOMBRADO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 320/13..... Indica ao prefeito, recuperação e conservação da Lagoa dos Frades, no Stiep.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador J. CARLOS FILHO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 321/13..... Indica ao prefeito, execução de serviços de pavimentação da Rua Estrada Velha de São Tomé de Paripe, bairro do Subúrbio Ferroviário.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador VADO MALASSOMBRADO.

MATÉRIA EM PAUTA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 09/13

Institui a obrigatoriedade dos veículos de transporte escolar exibirem um número de telefone para reclamações pintadas em suas carroceria e estabelece a obrigatoriedade do cadastramento destes veículos nas escolas privadas no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA

Art. 1º - Os veículos de transporte escolar, autorizados a operar no Município, deverão exibir um número de telefone oficial para reclamações pintado nas partes laterais e traseira de suas carrocerias.

Art. 2º - As escolas particulares do município de Salvador deverão manter em seus arquivos o cadastramento dos veículos ou cooperativa de veículos que realizam o transporte escolar dos alunos matriculados.

Art. 3º - No cadastramento de que trata o art. 2º deverão constar o seguinte dados:
I – qualificação completa do condutor do veiculo contendo: nome, endereço, telefone, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, observando-se o prazo de validade;
II – descrição completa do veículo com a capacidade de lotação;
III – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do DETRAN-Ba.

§ 1º - Deverá ser mantido sempre no veiculo a declaração do autorizatário informando o número de alunos e professores transportados por turno de cada instituição de ensino e a lista de passageiros transportados.

§ 2º - Não será inscrito no cadastramento aquele que tiver cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

Art. 4º - Em caso de cooperativa de veículos, estas deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
II – Registro na Organização das Cooperativas do Estado da Bahia;
III – Ata da Assembléia Geral de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia; e
IV – Listagem nominal dos cooperativistas, observando o disposto nos incisos I, III e § 2º do art.

Art. 5º - O condutor do veiculo deverá prestar declaração anual ao estabelecimento de ensino de que se encontra regularmente habilitado junto ao órgão competente, não havendo qualquer fato impeditivo para o exercício da atividade de transporte escolar.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto ao número do telefone que receberá as eventuais reclamações.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente proposição é facilitar o controle dos veículos que atuam no transporte escola na cidade, obrigando a todas as escolas a manterem um cadastro atualizado dos veículos que realizam o serviço e enfoca o problema da segurança no transporte escolar.

Com o cadastramento dos veículos realizado nas escolas busca-se auxiliar o poder público a exercer uma melhor fiscalização, se verifica diariamente, através da imprensa, a ocorrência de inúmeros acidentes envolvendo veículos irregulares.

Com um número oficial – Disque Denúncia Transporte Escolar pintado na carroceria dos veículos de transporte escolar auxiliará a população para que possa transmitir à autoridade municipal suas denúncias quanto ao serviço prestado, agindo assim como uma importante ajuda na fiscalização que compete ao município.

Trata-se de providências de fácil implementação, mas que, apesar da simplicidade, deverão contribuir enormemente para o aumento da segurança das crianças que utilizam esse transporte evitando que tenhamos que lamentar a perda de vitimas inocentes.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A proposição do autor tem a finalidade de estabelecer a obrigatoriedade de veículos de transporte escolar a exibirem um número de telefonte OFICIAL – Disque Denúncia Transporte Escolar – para reclamações, pintadas em suas carrocerias, assim como o cadastramento dos referidos veículos nas escolas particulares para as quais esses veículos realizem o referido serviço dos alunos matriculados nessas instituições.

O autor na sua justificativa ressalta que a presente proposição tem o escopo de facilitar o controle de veículos que realizam transporte escolar nessa Capital, obrigando as escolas a manterem um cadastro atualizado de todos os veículos e cooperativas que realizam o referido serviço, visando a diminuição do número de ocorrências de acidentes envolvendo veículos irregulares, outrossim, a criação do telefone OFICIAL – Disque Denúncia Transporte Escolar, tem o fito de auxílio na fiscalização, que poderá ser feito principalmente pela população.

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalte-se que conforme relatório acostado pelo setor de análise e pesquisa desta Casa, não há referente a esta matéria nenhuma duplicidade sobre o tema abordado.

Nesta mesma linha, ressalte-se que a proposição do autor encontra derradeiro agasalho jurídico nos arts. 136, 137, 138 e 139 da Lei 9.503/97, que dispõe (*in verbis):*

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículo de passageiro;
II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI – cintos de segurança em número igual à lotação;
VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requistos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;
II – ser habilitado na categoria D;
III – (VETADO)
IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias

DOLM 11.06.13__:Camara_Template 10/6/2013 18:07 Página 7

durantes os doze últimos meses;
V – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares. (*grifo nosso*)

Quanto ao mérito da questão, razão assiste ao autor da matéria, na medida em que visa aperfeiçoar o controle de veículos que realizam transporte escolar nessa Capital, obrigando as escolas particulares a manterem o referido cadastro atualizado, visando assim, a diminuição do número de acidentes envolvendo veículos irregulares, igualmente, a criação do telefone OFICIAL – Disque Denúncia Transporte Escolar, tem o fito de auxílio na fiscalização, que poderá ser feito principalmente pela população.

Nesse mesmo diapasão, o art. 139 da Lei 9.503/97, traz claramente a competência municipal acerca do tema em comento.

Diante do exposto, e estando a proposição em conformidade ao que preceitua o art. 176 e 182 do Regimento Interno e aos arts. 136, 137, 138 e 139 da Lei 9.503/97, o Parecer é pela APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2013.

KIKI BISPO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
ERON VASCONCELOS
LÉO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 04/13

Institui, no Município de Salvador, a obrigatoriedade de instalação de medidores individuais de consumo de gás nas edificações condominiais, residenciais, comerciais e de uso misto, que possuam centrais de distribuição de gás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Salvador, a obrigatoriedade de instalação de medidores individuais de consumo de gás nas edificações condominiais, residenciais, comerciais e de uso misto, que possuam centrais de distribuição de gás.

Art. 2º - Os projetos de edificações condominiais deverão prever, na planta de distribuição de gás:
I – um medidor de gás instalado após a central de gás para a aferição do consumo total do condomínio; e
II – um medidor de gás por unidade de moradia para a aferição do consumo de gás individual.

Art. 3º - A instalação de medidores individuais de consumo de gás nas edificações a que se refere esta Lei desobriga a cobrança do gás consumido por fração ideal, calculada em relação ao conjunto da edificação.

Art. 4º - A instalação de medidores individuais de consumo de gás não dispensa a medição do consumo global da edificação, para a apuração do consumo da área comum condominial.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se consumo da área comum condominial a diferença, para o mesmo período, entre o consumo de gás aferido pelo medidor instalado na central de gás do condomínio e o somatório do consumo de todas as unidades.

Art. 5º - Fica sob a responsabilidade do condomínio que possua central de distribuição de gás a leitura da medição do consumo individual, o lançamento e a cobrança de cada unidade consumidora.

Art. 6º - Nos condomínios que possuam central de distribuição de gás, cada unidade pagará o valor referente ao seu próprio consumo de gás, acrescido da parcela referente ao consumo de gás das áreas comuns, calculada sobre a fração ideal em relação ao conjunto da edificação.

Art. 7º - O medidor individual de consumo de gás deverá ser instalado em local de fácil acesso, tanto para a leitura como para a manutenção.

Art. 8º - Nas edificações onde houver aquecimento central de água, deverá ser instalado em cada unidade um medidor de água quente para cada coluna de água quente, com o objetivo de realizar o rateio da despesa decorrente do consumo de gás ou de outro combustível utilizado para o aquecimento da água.
§ 1º A forma de cálculo do rateio será definida em assembleia de condomínio.
§ 2º Deverá ser instalado um medidor individual de consumo de gás para a apuração do consumo da central de aquecimento de água.

Art. 9º - Todos os equipamentos de medição a que se refere esta Lei deverão ser preparados para o uso de telemetria.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Há alguns anos, vem crescendo no Brasil a consciência de que os serviços de água, gás e energia em condomínios devem ser medidos de forma individual e pagos apenas pelo consumo efetivo, condição mais justa no rateio das despesas.
Recentemente, várias leis foram criadas e entraram em ação para a medição individual de água, beneficiando consumidores de todo o Brasil, por meio de justiça social no pagamento de seus consumos.

O presente Projeto visa a garantir que as despesas decorrentes da compra de gás em condomínios, bem como o rateio dos custos do aquecimento de água em centrais condominiais, sejam divididas proporcionalmente ao consumo efetivo de cada unidade, e não mais por meio de rateio simples ou por fração ideal.

A falta da medição individual induz as pessoas a um maior consumo, pois não há controle; tratando-se de aquecimento de água centralizado, a situação é pior, pois o desperdício é duplo, em gás e água.

A partir da aprovação deste Projeto de Lei, será evitada a distorção em relação ao consumo efetivo e o valor pago pelo consumo de gás em condomínios, além de possibilitar aos moradores de condomínios um maior controle, visando à economia e à utilização responsável desse recurso energético.

Por fim, por entender que o conteúdo desta Proposição é de grande interesse dos proprietários e usuários das unidades condominiais em nosso Município, peço aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Dentro da competência do Município está a atribuição de complementar a legislação especifica e "legislar sobre assunto de interesse local".

Artigo 30, I, da Constituição Federal, entre outras competências.

O Projeto se enquadra neste preceito constitucional, não ofende a Lei Orgânica ou Regimento Interno, estando este Relator em condições de opinar PELA APROVAÇÃO do PLE nº 004/2013.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA - RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 08/13

"Modifica a redação do art. 2º e do §2º do art. 3º, da Lei 5.907/2001".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - - O art. 2º e o §2º do art. 3º da Lei 5.907/2001 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. ...
...
Marquises e sacadas.

Art. 3º. ...

§2º. Os responsáveis – proprietários ou gestores – das edificações e equipamentos elencados no art. 2º desta Lei deverão manter os relatórios e/ou laudos das vistorias em local franqueado ao acesso da fiscalização municipal e quanto às marquises e sacadas, deverão expor, a suas expensas, placa informando a data da visita técnica e a respectiva vida útil.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei 5907/2001.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOLM 11.06.13__:Camara_Template 10/6/2013 18:07 Página 8

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

A Lei 5907/2001 trata sobre a manutenção preventiva e periódica das edificações e equipamentos públicos ou privados no âmbito do Município de Salvador, estabelecendo, dentre outras normas, a obrigatoriedade de vistoria técnica dos mesmos, em periodicidade estabelecida pelo Executivo Municipal.

Todavia, tal diploma legal é omisso quanto à fiscalização das marquises e sacadas dos referidos edifícios, sendo imperiosa a inclusão expressa destes na referida lei.

O presente projeto visa, ainda, proporcionar e facilitar a fiscalização constante das marquises e sacadas, a fim de assegurar as condições adequadas de sua conservação, no tocante à sua estrutura e durabilidade.

O tema se reveste de relevância para toda a comunidade soteropolitana, motivo pelo qual solicitamos o empenho dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O **Projeto de Lei nº 08/2013,** de autoria do nobre **Vereador Leo Prates**, que propõe **modificação na redação do art. 2º e do §2º do art. 3º, da Lei nº 5907/2001,** está em consonância com o que determina o **art. 197 da Resolução nº 910/91,** que trata do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador**, competindo a esta **Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final** se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto à técnica legislativa aplicada.

É relevante ressaltar o trabalho realizado pela Coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso, técnica detalhada e análise aprimorada, corroborou para fundamentação e emissão deste Parecer.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, o **Projeto de Lei nº 08/2013,** que propõe a **modificação a redação do art. 2º e do §2º do art. 3º, da Lei 5907/2001,** e analisando a ordem técnica, observa-se a necessidade de o autor **acrescentar à alínea "j", no art. 2º** e com fulcro no art. 61 da Resolução nº 910/91, que versa sobre a competência desta Comissão, e, amparado no art. 176, do referido diploma e por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

A proposição em comento do nobre edil Leo Prates é oportuna e necessária para corrigir a ausência de fiscalização das marquises e sacadas dos edifícios, por isso consideramos a sua inclusão na presente Lei importante para assegurar as condições adequadas para sua conservação, principalmente com relação à sua estrutura e durabilidade e segurança.

Por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a proposição em epígrafe encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

Ex-positis, opino pela **constitucionalidade e legalidade** do presente **Projeto de Lei nº 08/2013** em análise, uma vez que a mesma está em consonância com a **Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador**, portanto, **somos favorável à sua tramitação com a apresentação da modificação proposta.**

Este é o PARECER,

ERON VASCONCELOS – RELATORA
KIKI BISPO
ALFREDO MANGUEIRA
LEO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 81/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade de permanência de salva-vidas nos clubes sociais no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Os clubes de lazer instalados no Município de Salvador, que possuam piscinas em suas dependências, devem manter o serviço permanente de salva-vidas qualificado durante o período anual em que as piscinas estão abertas aos seus associados e frequentadores.

Parágrafo Único- A obrigatoriedade aplica-se à época de temporada de verão e dias propícios à utilização de piscinas, quando estas estiverem em funcionamento.

Art. 2º - Para o exercício da função é necessário os seguintes requisitos:
ser maior de dezoito anos de idade;
possuir curso ou treinamento específico para o desempenho da função;
possuir condicionamento físico;
ter equilíbrio psicológico e gozar de perfeita saúde.

Art. 3º - Fica determinada a presença de um salva-vidas para cada 300 m² de área onde estão instaladas as piscinas, independente do tamanho das mesmas.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto na presente Lei acarreta multa ao clube infrator, podendo, na reincidência, ter interditada a área de piscinas.

Art. 5º - O clube deve manter um local adequado e de altura superior ao piso, a fim de que o salva-vidas tenha uma visão ampla da área monitorada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de manter a segurança nas áreas de piscinas, garantindo ao público melhores e mais adequadas condições de uso;

considerando que os clubes sociais oferecem infraestrutura para utilização de piscinas na temporada de verão, porém, muitos ainda não contam com serviço de segurança especializado para garantir a preservação da vida;

considerando que o salva-vidas é responsável pela monitoração das atividades em áreas de piscinas, com o intuito de prevenir acidentes, assistir aos usuários, atender possíveis afogamentos, prestar atendimento de primeiros socorros, entre outras atribuições de relevante importância;

considerando os inúmeros acidentes que ocorrem em clubes devido ao uso das piscinas sem a presença de pessoas ou técnicos que garantam a segurança local, havendo inclusive vítimas fatais;

considerando a necessidade da permanência de uma pessoa habilitada e capacitada para atender casos de emergência, mantendo ações precisas e efetivas, bem como proporcionando as devidas orientações preventivas em áreas aquáticas de aglomeração;

considerando a inexistência de legislação pertinente ao tema.

Justifica-se então, o presente Projeto de Lei no intuito de garantir melhores condições de uso comum de áreas com piscinas em clubes sociais no município de Salvador, visando à segurança dos usuários e a minimização de acidentes, preservando a segurança e a vida das pessoas.

Faz-se necessária a manutenção de um técnico devidamente preparado, em condições físicas e psicológicas para atendimento em áreas aquáticas comuns numa proporção que garanta a constante atenção, rapidez e eficiência nas ações. Diante disto é condição imprescindível que o salva-vidas tenha preparo técnico, conhecimento adequado ao desempenho da função, condições de trabalho satisfatórias e compatíveis com a importância da função.

Assim sendo, fundamenta-se tal legislação na segurança pública e na preservação da vida dos usuários das piscinas em clubes sociais no município de Salvador, principalmente em época de temporada quando há maior número de usuários e, consequentemente, maior probabilidade de acidentes.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2013.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O **Projeto de Lei nº 81/2013,** de autoria do nobre **Vereador Leo Prates**, que **dispõe sobre a obrigatoriedade de permanência de salva-vidas nos Clubes Sociais no Município de Salvador,** está em consonância com o que determina o **art. 197 da Resolução 910/91,** que trata do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador**, competindo a esta **Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final** se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto à técnica legislativa aplicada.

É relevante ressaltar o trabalho realizado pela Coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso, técnica detalhada e análise aprimorada, corroborou para fundamentação e emissão deste Parecer.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, o **Projeto de Lei nº 81/2013, dispõe sobre a obrigatoriedade de permanência**

DOLM 11.06.13__:Camara_Template 10/6/2013 18:07 Página 9

de salva-vidas nos Clubes Sociais no Município de Salvador e, com fulcro no art. 61 da Resolução 910/91, que versa sobre a competência desta Comissão, e, amparado no art. 176 do referido diploma e por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

A proposição em tela do nobre edil Leo Prates objetiva garantir melhores condições de uso comum de áreas com piscinas em clubes sociais, oferecer segurança aos usuários e reduzir o número de acidentes. Em períodos de férias escolares, festividades e comemorações, há maior número de crianças e adolescentes nos clubes, aumentando a possibilidade de afogamentos.

Para exercer a função de salva-vidas, o projeto estabelece que é preciso ser maior de 18 anos, ter um treinamento específico e conhecimento técnico na área, possuir condicionamento físico, ter equilíbrio psicológico e perfeita condição de saúde.

Considero a matéria ora analisada de grande relevância para a população frequentadora de piscinas e para a geração de empregos no Município, pois possibilitará oferecer aos banhistas mais segurança, e ampliará a oferta de mão de obra neste setor de trabalho.

Por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a proposição em epígrafe encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

Ex-positis, opino pela **constitucionalidade e legalidade** do presente **Projeto de Lei nº 81/2013** em análise, uma vez que a mesma está em consonância com a **Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador**, portanto, o nosso **parecer** é pela sua **aprovação.**

Este é o PARECER,

ERON VASCONCELOS – RELATORA
KIKI BISPO
ALFREDO MANGUEIRA
LEO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 101/13

Dá prioridade de adesão e tramitação em Programa de Incentivo Fiscal, no âmbito do Município de Salvador, às pessoas que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurada a prioridade de adesão e tramitação em Programas de Incentivo Fiscal em que figure como parte ou interessado:
I - pessoa com deficiência física ou mental;
II - pessoa com doença grave ou incapacitante, assim considerada segundo parecer da medicina especializada, ainda que o estado patológico tenha se instalado depois de iniciado o processo;
III - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º - O interessado deverá apresentar prova da sua condição, juntada a requerimento a ser encaminhado à autoridade administrativa competente pela concessão do benefício, que deverá determinar as providências necessárias à efetivação desse direito.

Art. 3º - Deferida a prioridade à adesão ao programa de Incentivo Fiscal do qual se faz beneficiário, o processo receberá identificação que assegure o reconhecimento do seu caráter prioritário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de março de 2013.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Prioridade na tramitação de seus feitos pessoais em processos judiciais e administrativos no âmbito federal é assegurada pela Lei 12.2008 de 29 de julho de 2009 à pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; pessoa com deficiência física ou mental; e com doenças graves ou incapacitantes, tais como tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, entre outras.

Esta Propositura visa dar prioridade à adesão em Programas de Incentivo Fiscal, levando em conta a mesma motivação que mobilizou o Executivo Federal na garantia desse direito em processos administrativos da União, ou seja, garantir aos idosos, pessoas com deficiência, com doenças graves e incapacitantes a possibilidade de terem atenção prioritária.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio de meus nobres pares na aprovação desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 04 de março de 2013.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A proposição do autor tem a finalidade de conferir prioridade na tramitação em Programas de Incentivo Fiscal e em processos administrativos, em qualquer órgão ou instância da Administração Pública Municipal, onde figure como parte ou interessado, pessoa com deficiência mental ou física, pessoa com doença grave ou incapacitante, ainda que a doença tenha se instalado após o início do processo e aos idosos, ou seja, pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.

O autor na sua justificativa ressalta que a prioridade na tramitação em processos judicial e administrativos já é lei em âmbito federal, assim o projeto epigrafado visa assegurar através do princípio da analogia, a prioridade no âmbito dos processos administrativos no município de Salvador, assegurando também a prioridade de adesão a programas de Incentivo Fiscal, garantindo assim, a esses cidadãos, em específico, um tratamento prioritário, homenageando assim, o princípio da isonomia previsto no art. 5º da nossa Constituição Federal, aduzindo que o tratamento isonômico é conferido quanto "trata-se igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades".

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalte-se que conforme relatório acostado pelo setor de análise e pesquisa desta Casa, não há referente a esta matéria, nenhuma duplicidade sobre o tema abordado.

Quanto ao mérito da questão, razão assiste ao autor da matéria, na medida em que visa conferir prioridade a esse segmento da população, pois a além do princípio constitucional supracitado, observa-se agasalho jurídico no art. 3º, I, da nossa Constituição Federal, que versa:

Art. 3º- Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
construir uma sociedade livre, justa e solidária;

Nesse sentido, pode-se observar o art. 71, §1º e § 3º da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) que aduz:

Art. 71. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.

§ 1º O interessado na obtenção da prioridade a que alude este artigo, fazendo prova de sua idade, requererá o benefício à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas, anotando-se essa circunstância em local visível nos autos do processo.

(...)

§ 3º A prioridade se estende aos processos e procedimentos na Administração Pública, empresas prestadoras de serviços públicos e instituições financeiras, ao atendimento preferencial junto à Defensoria Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal em relação aos Serviços de Assistência Judiciária.

Outrossim, a lei Orgânica do Município concede amparo o Projeto de Lei em epígrafe, conforme se pode depreender do art. 7º, XXXI (*in verbis*):

Art. 7º Ao Município de Salvador compete:
(...)
XXI – amparar a maternidade, a infância, a adolescência, os idosos, os deficientes e os desvalidos, coordenando e orientando os serviços sociais no âmbito do Município;

Diante do exposto, e estando a proposição em conformidade ao que preceitua o art. 176, do Regimento Interno, art. 3º e art. 5º da constituição Federal, art. 71, §1º e § 3º da lei 10.741/2003 e art. 7º, XXXI da Lei Orgânica do Município, o Parecer é pela APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2013.

KIKI BISPO – RELATOR
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
LÉO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 102/13

Institui o dia 13 de junho, Dia Municipal do Padeiro no município de Salvador, e dá outras providências.

DOLM 11.06.13__:Camara_Template 10/6/2013 18:07 Página 10

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Eventos da Cidade de Salvador o *Dia Municipal do Padeiro* a ser realizado, anualmente, no dia 13 de junho.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de março de 2013.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo incluir o *Dia Municipal do Padeiro* no calendário de eventos do município de Salvador, a ser realizado anualmente, no dia 13 de junho.

O pão faz parte da alimentação humana há milhares de anos a.C.. Os egípcios foram os primeiros povos que utilizaram fornos para assar pães. O Brasil conheceu o pão apenas no século XIX, conforme o sociólogo e antropólogo Gilberto Freyre. Antes disso, consumia-se o beiju.

Os primeiros pães foram assados sobre pedras quentes ou debaixo de cinzas. A utilização de fornos de barro para cozimento dos mesmos começou com os egípcios, sendo atribuída a eles também a descoberta do acréscimo de líquido fermentado à massa do pão para torná-la leve e macia.

Outro costume que é muito praticado pela Igreja e pelos fiéis, é todo o dia 13 de junho, distribuírem aos pobres os famosos pãezinhos de Santo Antônio. A tradição diz que esse alimento deve ser guardado dentro de uma lata de mantimento, para a garantia de que não faltará comida durante todo o ano.

No dia 08 de julho comemora-se o dia do Panificador por parte dos empregadores. Quanto aos empregados, essa comemoração aconteceria dia 13 de junho, dia consagrado aos festejos de Santo Antônio e escolhido nacionalmente pela classe obreira como seu padroeiro.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio de meus nobres pares na aprovação desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 04 de março de 2013.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O **Projeto de Lei nº 102/2013,** de autoria do nobre **Vereador Leo Prates**, que propõe a **instituição do Dia Municipal do Padeiro no Município de Salvador,** está em consonância com o que determina o **art. 197 da Resolução nº 910/91,** que trata do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador**, competindo a esta **Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final** se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto à técnica legislativa aplicada.

É relevante ressaltar o trabalho realizado pela Coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso, técnica detalhada e análise aprimorada, corroborou para fundamentação e emissão deste Parecer.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, o **Projeto de Lei Nº 102/2013,** que propõe a **instituição do Dia Municipal do Padeiro no Município de Salvador** está em consonância com o que determina o **art. 197 da Resolução nº 910/91,** que trata do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador**, competindo a esta **Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final** se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto à técnica legislativa aplicada.

A proposição em tela do nobre edil Leo Prates pretende com essa iniciativa prestar uma justa homenagem, através da instituição do Dia Municipal do Padeiro, a um profissional normalmente pouco lembrado, mas que tem papel fundamental na vida dos soteropolitanos, tendo em vista que o mesmo é responsável por elaborar os pães que todos nós consumimos diariamente.

Por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a proposição em epígrafe encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

Ex-positis, opino pela **constitucionalidade e legalidade** do presente **Projeto de Lei nº 102/2013,** em análise, uma vez que o mesma está em consonância com a **Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador**, portanto, o nosso **parecer é pela sua aprovação.**

Este é o PARECER.

ERON VASCONCELOS – RELATORA

KIKI BISPO
ALFREDO MANGUEIRA
LEO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 106/13

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.400 de 23 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 8.400 de 23 de janeiro de 2013, que torna de Utilidade Pública Municipal o Clube Bahiano de Tênis, situado no município de Salvador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de março de 2013.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

JUSTIFICATIVA

Esse projeto tem por finalidade a revogação da Lei nº 8.400 de 23 de janeiro de 2013, que considera, como utilidade pública municipal, o Clube Bahiano de Tênis, por entender que o referido Clube não possui características suficientes para se enquadrar como utilidade pública.

Impende considerar que o Clube Bahiano de Tênis não presta reais serviços de interesse para toda coletividade e, portanto, não é uma entidade civil que atende ao princípio básico para o reconhecimento como de Utilidade Pública Municipal.

Ao contrário, desde a sua fundação, em 1916, a referida sociedade recreativa sempre atendeu a um grupo seleto da sociedade, não estendendo as suas atividades a toda coletividade.

A Lei municipal nº 5.391 de 26 de junho de 1998 normatiza, em seu art 1º, o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal de "qualquer Sociedade, Associação, Fundação ou Instituição" que apresente os requisitos dispostos nas alíneas de "a" a "e", do mencionado artigo, *in verbis*:
a) Personalidade jurídica;
b) Efetivo funcionamento há mais de dois anos, com **reais serviços prestados a coletividade**;
c) Não ter fins lucrativos;
d) Apresentar prestações de contas dos dois últimos exercícios financeiros;
e) Gratuidade das funções de seus diretores.
Destarte, não há que se falar em reconhecer como Utilidade Pública Municipal o Clube Bahiano de Tênis.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 04 de março de 2013.
JOSÉ TRINDADE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A proposição do autor tem a finalidade de revogar a Lei nº 8.400, de 23 de janeiro de 2013.

O autor, na sua justificativa, ressalta que a revogação da referida Lei, que considera o Clube Bahiano de Tênis como de Utilidade Pública Municipal, tem por base a falta de características suficientes para enquadrar o referido local como de Utilidade Pública, pois, segundo o autor, o Clube Bahiano de Tênis não presta reais serviços de interesse para toda coletividade e, portanto, não atende ao princípio básico para o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal.

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalte-se que conforme relatório acostado pelo setor de análise e pesquisa desta Casa, não há referente a esta matéria, nenhuma duplicidade sobre o tema abordado.

Quanto ao mérito da questão, razão assiste ao autor da matéria, na medida em que visa revogar a Lei nº 8.400, de 23 de janeiro de 2013, que passou a considerar o Clube Bahiano de Tênis, como de Utilidade Pública Municipal, pois o referido clube não preenche os requisitos dispostos no art.1º, da Lei Municipal nº 5.391/98, que normatiza o reconhecimento como de Utilidade Pública Municipal "qualquer sociedade, associação, fundação ou instituição" que apresente os seguintes requisitos:

a) Personalidade Jurídica;
b) Efetivo funcionamento há mais de dois anos, **com reais serviços prestados a coletividade**;
c) Não ter fins lucrativos; (...)

Desta forma, é cediço que o Clube Bahiano de Tênis não presta serviços à coletividade, conforme preceitua a alínea supramencionada, assim, não há que se falar em Utilidade Pública Municipal, no que

DOLM 11.06.13__:Camara_Template 10/6/2013 18:07 Página 11

tange ao clube em comento.

Diante do exposto, e estando a proposição em conformidade ao que preceitua o art. 176 do Regimento Interno, e ao art.1º da Lei Municipal nº 5.391/98, o Parecer é pela **APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 22 de maio de 2013.

KIKI BISPO - RELATOR
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
LEO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 240/13

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Beneficente em Defesa da Comunidade de Tubarão – Paripe e Adjacências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública a Associação Beneficente em Defesa da Comunidade de Tubarão – Paripe.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2013
ANTÔNIO NOÉLIO LIBÂNIO(ALEMÃO)

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente em Defesa da Comunidade de Tubarão – Paripe, entidade sem fins lucrativos, situada na Rua Dr. Eduardo Dotto, s/nº Tubarão II – Paripe, CEP 40800-780, nesta Capital, é uma entidade a serviço da promoção humana, exerce suas atividades, sem quaisquer preconceitos, seja de religião, corrente filosófica ou científica, condição social, sexo, raça, tendo como finalidades representar e defender os interesses dos associados perante os Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, além de prestar serviços sociais gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação.

Daí, portanto, a necessidade indispensável da aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2013
ANTÔNIO NOÉLIO LIBÂNIO(ALEMÃO)

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A proposição em comento tem o escopo de renovar a Utilidade Pública Municipal da **Associação Beneficente em Defesa da Comunidade de Tubarão – Paripe e Adjacências.**

A entidade epigrafada é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 25/12/2004, situada na Rua Dr. Eduardo Dotto, s/n – Tubarão II – Paripe, CEP. 40800-780, nesta Capital, tendo como finalidade a promoção humana, defesa dos interesses dos associados perante órgãos municipais, estaduais e federais, e a prestação de serviços assistenciais e cooperativos à comunidade.

O autor justifica a proposição em face da necessidade da Renovação de Utilidade Pública Municipal da referida entidade para continuidade das suas atividades estatutárias.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na legislação municipal, na Lei nº 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/1989).

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº. 240/2013.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2013.

KIKI BISPO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
ERON VASCONCELOS
GERALDO JÚNIOR
LEO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 245/13

Considera de utilidade pública municipal a Igreja Pentecostal Deus Proverá – Ministério Jeová Giré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Considera de utilidade pública municipal a Igreja Pentecostal Deus Proverá – Ministério Jeová Giré.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2013.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

Entidade civil, fundada em 05 de outubro de 1999, sociedade religiosa, sem fins lucrativos com sede provisória na Rua Afrânio Peixoto, nº 448 Lobato, nesta capital CEP. 40.470-630, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 03.505.913/0001-58, a instituição vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto, de forma relevante no tocante à finalidade descrita, tendo como finalidade:

A pregação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo;
I – o ensino religioso e teológico;
II – o Discipulado;
III – promover ações de fraternidade.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores, e atendendo aos requisitos da Lei n.º 5.391/98, alterada pela Lei n.º 6.246/02, certamente que a **Igreja Pentecostal Deus Proverá – Ministério Jeová Giré**, possui todos os requisitos legais para obter o **reconhecimento de utilidade pública municipal**, a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições para atender de forma mais abrangente os moradores do bairro.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2013.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei de iniciativa do edil Luiz Carlos de Souza, que tem como escopo considerar de Utilidade Pública Municipal a **Igreja Pentecostal Deus Proverá – Ministério Jeová Giré.**

A entidade epigrafada é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 05 de outubro de 1999, com sede provisória na Rua Afrânio Peixoto, 448, Lobato, CEP-40.470.630, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.505.913/0001-58, que tem por finalidade a pregação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, o ensino religioso e teleológico, o discipulado e promover ações de fraternidade.

O autor justifica a proposição em face da necessidade de incrementar suas atividades estatutárias.

Cabe a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na legislação municipal, na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/1989).

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº. 245/2013.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2013.

KIKI BISPO - RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
ERON VASCONCELOS
GERALDO JÚNIOR
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 119/13

Considerando que apesar de ser um ato nobre, não são muitas as pessoas que fazem com freqüência a doação de sangue, medula óssea e de órgãos e tecidos;

considerando que a necessidade de tais doações é grande em todo o país, sendo essencial para a manutenção da vida de milhões de pessoas;

DOLM 11.06.13__:Camara_Template 10/6/2013 18:07 Página 12

considerando o déficit de doadores e as dificuldades que passam os órgãos responsáveis por captar tais doações, sobretudo em períodos de grandes festas ou de calamidades;

considerando que atualmente os Concursos Públicos tem sido a porta de entrada de muitas pessoas para o mercado de trabalho, que optam muitas vezes em após concluir a sua formação acadêmica se dedicar ainda mais aos estudos a fim de obter a aprovação em algum certame promovido pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia;

considerando que a isenção nas taxas de inscrição dos referidos concursos para as pessoas que façam periodicamente a doação é uma maneira justa de promover o incentivo para as mesmas;

considerando não se tratar de uma recompensa, visto que a doação é um ato voluntário e altruísta, mas uma outra maneira de dar publicidade e incentivar a doação de sangue, medula óssea e de órgãos e tecidos, sendo uma verdadeira campanha de doação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, que determine a inserção em todos os Editais de Concurso Público para cargos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, de cláusula que disponha sobre a isenção da taxa de inscrição do referido concurso para doadores de sangue, medula óssea e de órgãos e tecidos.

Sala das Sessões, 06 de março de 2013
HEBER SANTANA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Indicação nº 119, de 2013, de autoria do ilustre Vereador Heber Santana, que indica ao ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que determine a inserção em todos os Editais de Concurso Público para cargos da Assembleia Legislativa, de cláusula que disponha sobre a isenção da taxa de inscrição do referido concurso para doadores de sangue, medula óssea e de órgãos e tecidos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A referida proposição visa, em seu bojo, alcançar um maior índice de doadores de sangue, através de isenção em taxas de concursos para os doadores, vez que a necessidade de bolsas de sangue é grande em nossos hospitais.

Quanto à competência municipal para tratar da matéria em epígrafe, constata-se a partir da leitura do art. 30, inciso I da Carta Maior que "compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local".

Nessa esteira, a matéria tratada, em sendo de interesse local, mas insuscetível de disposição em Projeto de Lei, o ilustre autor procede adequadamente utilizando a modalidade Projeto de Indicação no termos do art. 197 do Regimento Interno da Casa**:**

"proposição com que o vereador externa a manifestação da Câmara ou das Comissões, sugerindo medidas de interesse público a integrantes da administração pública, em qualquer esfera".

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e não havendo óbices, opino pela **aprovação** do Projeto de Indicação nº 119 de 2013.

É o nosso parecer,

Sala das Comissões, 15 de maio de 2013.

GERALDO JUNIOR - RELATOR
KKI BISPO
ERON VASCONCELOS
EDVALDO BRITO
ALFREDO MANGUEIRA
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 120/13

Considerando que apesar de ser um ato nobre, não são muitas as pessoas que fazem com frequência a doação de sangue, medula óssea e de órgãos e tecidos;

considerando que a necessidade de tais doações é grande em todo o país, sendo essencial para a manutenção da vida de milhões de pessoas;

considerando o deficit de doadores e as dificuldades que passam os órgãos responsáveis por captar tais doações, sobretudo em períodos de grandes festas ou de calamidades;

considerando que atualmente os Concursos Públicos tem sido a porta de entrada de muitas pessoas para o mercado de trabalho, que optam muitas vezes em após concluir a sua formação acadêmica se dedicar ainda mais aos estudos a fim de obter a aprovação em algum certame promovido pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia;

considerando que a isenção nas taxas de inscrição dos referidos concursos para as pessoas que façam periodicamente a doação é uma maneira justa de promover o incentivo para as mesmas;

considerando não se tratar de uma recompensa, visto que a doação é um ato voluntário e altruísta, mas uma outra maneira de dar publicidade e incentivar a doação de sangue, medula óssea e de órgãos e tecidos, sendo uma verdadeira campanha de doação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que determine a inserção em todos os Editais de Concurso Público para cargos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, de cláusula que disponha sobre a isenção da taxa de inscrição do referido concurso para doadores de sangue, medula óssea e de órgãos e tecidos.

Sala das Sessões, 06 de março de 2013
HEBER SANTANA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Indicação nº 120, de 2013, de autoria do ilustre vereador Heber Santana, que indica ao Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia, Sr. Jacques Wagner, que determine a inserção em todos os editais de concurso público para cargos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, de cláusula que disponha sobre a isenção da taxa de inscrição a doadores de sangue, medula óssea e de órgãos e tecidos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A referida proposição visa, em seu bojo, alcançar um maior índice de doadores de sangue, através de isenção em taxas de concursos para os doadores, vez que a necessidade de bolsas de sangue é grande em nossos hospitais.

Quanto à competência municipal para tratar da matéria em epígrafe, constata-se a partir da leitura do art. 30, inciso I, da Carta Maior que "compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local".

Nessa esteira, a matéria tratada, em sendo de interesse local, mas insuscetível de disposição em Projeto de Lei, o ilustre autor procede adequadamente utilizando a modalidade Projeto de Indicação, nos termos do art. 197 do Regimento Interno da Casa**:**

"proposição com que o vereador externa a manifestação da Câmara ou das Comissões, sugerindo medidas de interesse público a integrantes da administração pública, em qualquer esfera".

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e não havendo óbices, opino pela **aprovação** do Projeto de Indicação nº 120 de 2013.

É o nosso parecer,

Sala das Comissões, 15 de maio de 2013.

GERALDO JUNIOR - RELATOR
KKI BISPO
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 222/13

Considerando o grande volume de usuários do transporte coletivo urbano;

considerando que esses usuários muitas vezes aguardam por muito tempo a chegada do veículo que faz a linha de seu interesse;

considerando que é grande a quantidade de pontos de espera de transporte coletivo sem nenhuma

DOLM 11.06.13__:Camara_Template 10/6/2013 18:07 Página 13

estrutura de abrigo adequada, fazendo com que seus usuários permaneçam expostos ao sol e às chuvas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção de estruturas de abrigo adequadas nos pontos de espera de transporte coletivo urbano onde não existirem tais equipamentos.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2013.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 226/13

Considerando que o *Programa Domingo é Meia* consiste na redução do valor da passagem aos domingos, sendo cobrado apenas meia passagem a todos os usuários;

considerando que o *Programa Domingo é Meia* tem o objetivo de incentivar as pessoas a aproveitarem a redução da tarifa para curtir o dia de lazer com a família, seja na praia, nos parques ou ir ao futebol;

considerando que no intuito de evitar que os passageiros paguem a taxa inteira por falta de informação, adesivos sejam colocados nos ônibus com o preço da tarifa praticada aos domingos;

considerando que a tarifa especial estimula a população a pegar ônibus;

considerando as belezas naturais do extenso litoral do nosso Estado e que na Linha Verde há uma série de lugares especiais para um passeio de um dia, a exemplo de Arembepe, Costa do Sauipe e Imbassaí;

considerando os inúmeros municípios, Feira de Santana, Alagoinhas, Serrinha, muito próximos da capital baiana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a implantação do *Programa Domingo é Meia* para os transportes intermunicipais no Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2013.
LEO PRATES
CLAUDIO TINOCO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto em análise está lastreado no que determina o art. 197 do Regimento interno, atende ao princípio da boa técnica legislativa e vem apoiado por 04 ilustres Vereadores, além do seu Autor.

Por ser pertinente e legal, opino PELA APROVAÇÃO do PIN nº 226/2013.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
LÉO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 256/13

Considerando o grande número de passageiros que diariamente pegam transporte coletivo no ponto de ônibus localizado na Rua da Legalidade defronte a Igreja do Rosário – Bairro de Ribeira, sentido Bonfim;

considerando que esses passageiros ficam expostos ao sol e à chuva esperando o transporte coletivo naquela localidade que não têm abrigo de passageiros;

considerando que além das linhas locais, diversas outras que vêm do Subúrbio Ferroviário utilizam aquele ponto de ônibus.

A CÂMARA DE MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que autorize a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, implantar abrigo de passageiros no ponto de ônibus da Rua da Legalidade, defronte à Igreja do Rosário – Bairro de Ribeira, sentido Bonfim.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2013.
VADO MALASSOMBRADO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Vado Malassombrado, tem por objetivo a implantação de abrigo de passageiros no ponto de ônibus localizado na Rua da Legalidade, defronte à igreja do Rosário, no bairro da Ribeira, sentido Bonfim, protegendo do sol e da chuva um grande número de passageiros que esperam o transporte coletivo.

Apesar da existência do Projeto de Indicação nº 222/13, de autoria do vereador José Gonçalves Trindade, que indica a construção de estruturas de abrigo adequadas nos pontos de ônibus do município, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO nº 256/2013,** que especifica a área desejada para implantação de abrigo de passageiros.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2013.

LÉO PRATES - RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
EDVALDO BRITO
WALDIR PIRES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 257/13

Considerando as dificuldades que pessoas com deficiência física têm para se locomover quando vão fazer tratamentos terapêuticos, consultas médicas;

considerando a enorme distância entre o Posto de Atendimento Médico Planserv localizado na Avenida ACM até o ponto de ônibus do Hiper Bompreço ou ponto de ônibus na porta da Igreja Universal do Reino de Deus;

considerando que centenas de pessoas deficientes ou pessoas em tratamento médico naquela Unidade de Saúde (PLANSERV) são obrigadas a se deslocar utilizando cadeiras-de-rodas, muletas, bengalas e outros aparelhos de locomoção até chegarem ao ponto de ônibus;

considerando que os transportes coletivos especiais para conduzir passageiros portadores de alguma deficiência física ou em tratamento fisioterapêutico passam na Avenida ACM e não na porta do Planserv;

considerando, ainda , que, no período em que ocorrem as chuvas a situação de locomoção dessas pessoas se agrava muito mais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, autorizar mudança do trajeto de todos os ônibus com portas especiais, para conduzir portadores de deficiência física e pessoas em tratamento fisioterapêutico , passem a transitar na via de dentro, paralela à Av. ACM, inclusive parando na porta do Planserv.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2013.
VADO MALASSOMBRADO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Vado Malassombrado, tem por objetivo a mudança de trajeto dos ônibus adaptados aos deficientes físicos ou em tratamento fisioterapêuticos, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nas proximidades do posto de atendimento do Planserv (Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado da Bahia), para que os ônibus possam parar defronte ao posto de atendimento médico apontado.

No que tange à legalidade da proposição, urge esclarecer que o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador – PDDU prevê, dentre seus objetivos, a inclusão de políticas afirmativas buscando a inserção de deficientes físicos na organização do Município. Vejamos o que dispõe o PPDU do Município:

Art.8º. São objetivos da Política Urbana do Município:
(...)
V - **promover a acessibilidade universal e estabelecer mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão**

DOLM 11.06.13__:Camara_Template 10/6/2013 18:07 Página 14

social da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, combatendo todas as formas de discriminação;

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO nº 257/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2013.

LÉO PRATES - RELATOR
KIKI BISPO
ALFREDO MANGUEIRA
ERON VASCONCELOS
EDVALDO BRITO
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 322/13

Considerando que a cidade de Salvador possui uma peculiaridade, ou seja, mais de ¼ (um quarto) das famílias Soteropolitanas são eminentemente administradas por mulheres, e estas, por conseguinte, dependem da atenção do Município para o zelo de seus filhos, em tempo integral, durante suas jornadas laborais.

considerando que as creches municipais desenvolvem a economia do município, hora, viabilizando a geração de emprego e renda, devolvendo ao mercado de trabalho a mão de obra das profissionais qualificados, hora, gerando oportunidade para mães darem continuidade a conclusão de cursos profissionalizantes e de nível superior, indispensável para a manutenção dos respectivos lares.

considerando que as crianças atendidas pelas creches do município, possuem acompanhamento educacional qualificado, bem como, controla os níveis de desnutrição infantil e os regimes de vacinação.

considerando que o planejamento e implantação de creches infantis no município de Salvador foi ao longo do tempo relegado à segundo plano, sem avanços significativos, se levado em conta o avanço outras capitais brasileiras.

considerando que salvador possui um crescente populacional que se aproxima a 60.000, (sessenta mil) novos habitantes por ano, tanto advindo dos municípios circunvizinhos, quanto de outros estados, sem planejamento adequado no ordenamento estrutural do município.

considerando que compreende-se plausível que as edificações das creches, disponíveis carecem de revisões, tanto estruturais, quanto conjunturais, na melhoria da capacitação do quadro de servidores do município, que necessitam de incentivos (cursos financiados pelo poder público), bem como a abertura de concursos públicos.

considerando que compete à municipalidade cumprir com suas obrigações no tocante ao futuro de suas crianças, entre as quais garantir o direito à educação, através de uma eficaz sintonia da necessidade do seu povo. Deste modo, há de se convir que a iniciativa é grande relevância social, por tanto, conclamo aos solícitos e Nobres Pares a aprovação desta propositura bem como o fomento desta bandeira social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao prefeito, que, por intermédio da Secretaria de Educação, propicie a realização de estudos técnicos referentes à atual situação das creches municipais, bem como a apresentação do plano municipal de gestão das creches públicas municipais de Salvador.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2013.
CATIA RODRIGUES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O PIN nº 322/2013 atende ao que determina o art. 197 do Regimento Interno e suas alterações e está redigido dentro dos princípios da boa técnica legislativa, razão porque, opino PELA APROVAÇÃO do PIN 322/2013.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
LÉO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 323/13

Considerando que há facilidade de trânsito das motos no meio urbano;

considerando que há inúmeros casos de maus-tratos a serem verificados;

considerando que a finalidade do programa é a utilização de motocicletas providas com rádio-transmissores e equipamentos para a aplicação de microchips, para atividades relacionadas à:

a) avisos de abandono, maus-tratos de animais em situação de risco;
b) cadastramento de animais e possível microchipagem;
c) indicação de problemas de animais que agridem as pessoas e a fauna em toda a cidade.

considerando que, para tanto, se faz necessário o treinamento dos motociclistas para abordar proprietários e cães nas ruas, marcação dos animais e preenchimento de cadastros;

considerando que o número de animais em nossa cidade é crescente, carecendo de políticas públicas voltadas para a causa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação do MOTOCÃO (atendimento de emergência em motos equipadas).

Sala das Sessões, 29 de abril de 2013.
MARCELL MORAES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O PIN 323/2013 atende ao que determina o art. 197 do Regimento Interno e suas alterações, está redigido dentro dos princípios da boa técnica legislativa, razão porque, opino PELA APROVAÇÃO do PIN 323/2013.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
LÉO PRATES

ATA

44ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2013.

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO CÂMARA
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ARNANDO LESSA
2º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA

Compareceram os Senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALAN CASTRO, ALBERTO BRAGA, ALEMÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ARNANDO LESSA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CLÁUDIO TINOCO, DAVID RIOS, DRA. FABÍOLA MANSUR, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, ERON VASCONCELOS, EUVALDO JORGE, EVERALDO AUGUSTO, GERALDO FERREIRA JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, J. CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEANDRO GUERRILHA, LÉO PRATES, LUIZ CARLOS, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELL MORAES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PEDRINHO PEPÊ, SÍLVIO HUMBERTO, SOLDADO PRISCO, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO, VADO MALASSOMBRADO e WALDIR PIRES. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a leitura e discussão da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi anunciada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Telegrama do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Projetos de Lei nºs 443/13 do vereador Moisés Rocha, 444/13 do vereador Sílvio Humberto, 445/13 do vereador Tiago Correia, 446/13 do vereador Geraldo Júnior, 447/13 do vereador J. Carlos Filho e 448/13 do vereador Henrique Carballal; Projetos de Indicação nºs 447 a 449/13 do vereador Orlando Palhinha, 450/13 do vereador Euvaldo Jorge, 451/13 do vereador Everaldo Augusto, 452 e 453/13 do vereador Toinho Carolino, 454/13 do vereador Isnard Araújo e 455 a 457/13 do vereador J. Carlos Filho; Moção nº 45/13 do vereador Alemão e Requerimentos nºs 202/13 do vereador Odiosvaldo Vigas e 203/13 do vereador Geraldo Junior. Terminada a leitura do Expediente, pela ordem, o vereador Joceval Rodrigues solicitou inversão da pauta da Sessão, para que primeiro ocorresse a votação e, depois, os registros. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza discordou do pedido e requereu que a ordem da Sessão fosse mantida. O Senhor presidente submeteu as duas questões de ordem ao Plenário, que decidiu pela inversão da ordem dos trabalhos. Pela ordem, o vereador Gilmar Santiago apelou ao líder

DOLM 11.06.13__:Camara_Template 10/6/2013 18:07 Página 15

do Governo para que as regras da Casa fossem mantidas, já que as segundas e terças-feiras são destinadas aos tempos partidários, e as quartas-feiras, aos registros, tendo o Senhor presidente respondido que o assunto era matéria vencida. O vereador Gilmar Santiago considerou o pedido da liderança do Governo uma manobra permitida por um Regimento obsoleto. Pela ordem, o vereador Moisés Rocha registrou pesar pelos falecimentos do dançarino e coreógrafo Augusto José da Purificação Conceição (Augusto Omolu), e do maestro Reginaldo Alves (Reginaldo de Xangô), tendo a Mesa se associado aos registros. Pela ordem, o vereador Marcell Moraes registrou o Dia Mundial do Meio Ambiente. O Senhor presidente pediu aos servidores presentes na Galeria que permitisse as falas dos vereadores. Pela ordem, a vereadora Dra. Fabíola Mansur associou-se ao vereador Gilmar Santiago no pedido de manutenção da rotina dos trabalhos, solicitando reconsideração da Presidência, que reiterou ser a questão matéria vencida. Pela ordem, o vereador Everaldo Augusto citou os artigos 104 e 105 do Regimento Interno para contraditar a questão estar vencida. Considerou que a solicitação do líder do Governo sinalizava contra a obediência às normas regimentais. O Senhor presidente respondeu que não havia medida nova e que a decisão coube ao Plenário. Pela ordem, o vereador Luiz Carlos Suíca registrou a Sessão Solene do Meio Ambiente, realizada hoje pela manhã, tendo o Senhor presidente parabenizado o vereador pela realização da Sessão. Novamente pela ordem, a vereadora Aladilce Souza declarou que fez sua questão de ordem em favor da manutenção da tranqüilidade da Sessão e para que não houvesse atropelos ao Regimento. Pela ordem, o vereador Alemão registrou pesar pelo falecimento do presidente estadual do PRP, Jorge Aleluia. Pela ordem, o vereador Hilton Coelho associou-se aos vereadores contrários à suspensão dos registros, e informou a realização, amanhã pela manhã, de assembléia dos servidores municipais. Pela ordem, o vereador Sílvio Humberto informou audiência pública amanhã, às 14h, sobre políticas públicas para a juventude. Em outra questão de ordem, o vereador Gilmar Santiago disse que o Dia do Meio Ambiente é uma data regimental comemorada sempre no horário da Sessão Ordinária, tendo o Senhor presidente respondido que o Regimento não determina o horário de realização das Sessões regimentais. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza disse que os servidores estavam aguardando o posicionamento do secretário de Gestão e o cumprimento da Lei Complementar nº 050/2010, que dispõe sobre plano de saúde, na ocasião apresentando vencimento de médicos psiquiatras do Município no valor de R$ 1.264,77. O Senhor presidente anunciou os procedimentos para a discussão e votação dos Projetos de Lei nºs 160 e 161/13. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza perguntou se a discussão se daria artigo por artigo, tendo o Senhor presidente respondido que a 2ª votação se daria artigo por artigo. A vereadora Aladilce Souza requereu, com base no art. 141, combinado com o art. 221 do Regimento, que não se votasse hoje a Redação Final, mas, após 72 horas, lembrando o que ocorreu com a Lei do Plano Diretor. Pela ordem, a vereadora Dra. Fabíola Mansur associou-se à fala da vereadora Aladilce Souza quanto a não se votar hoje a Redação Final, em nome da transparência, haja vista a quantidade de artigos e Emendas e a fim de se evitar a abertura para judicialização do Projeto. Pela ordem, o vereador Marcell Moraes observou o uso abusivo de questões de ordem. O Senhor presidente respondeu que, conforme o art. 140 do Regimento Interno, quando for apresentada Emenda a Projeto em urgência, a matéria irá até à Redação Final, votado o Projeto em suas discussões, a Emenda, e a Redação Final. Encaminhou à Comissão de Finanças para relato, o Projeto de Lei nº 160/13, já com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, e voto em separado. O vereador Cláudio Tinoco, relator da Comissão de Finanças, historiou brevemente o encaminhamento do Projeto nº 160/13 na Casa, desde a chegada, à Ordem do Dia. A matéria recebeu Parecer favorável da CCJ, na qual votou em separado o vereador Waldir Pires. Depois, seguiu à Comissão de Finanças, cujo relator, nesta leitura, comentou a situação financeira precária existente no Município e os objetivos contidos no Projeto, como a melhoria da arrecadação sem elevação da carga tributária, a criação da *Nota Cidadã*, o recadastramento de imóveis e a criação do Cadin municipal. Também mencionou os procedimentos eletrônicos a serem implementados, em nome de uma maior eficiência. Explicou a natureza da Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria da Fazenda – Sefaz, com controle acionário do Município e sujeita à fiscalização da Câmara Municipal. Comparou-a à Petrobrás e a outras entidades nas quais a participação do capital privado não enseja preocupação. Afirmou que o Projeto traz garantias para o Poder Público nas Parcerias Público-Privadas – PPPs, como a de contrapartida da iniciativa privada. Comentou sobre medidas para incrementar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto sobre Transmissão Intervivos – ITIV, e a necessidade de se evitar a "guerra fiscal" com municípios vizinhos, onde costumam se instalar empresas de Salvador. Também comentou mudanças na cobrança da Contribuição para o Custeio da Iluminação – Cosip, que não mais será feita na conta de energia elétrica, e no Processo Administrativo Fiscal, com julgamento em duas instâncias, composição institucional paritária (com Fazenda e contribuintes) e criação da Representação Fiscal. Em análise final, considerou que a Reforma permitirá, sem aumento de alíquotas, a diminuição da carga tributária, e, também, a desburocratização. Considerou a legislação atual obsoleta para a satisfação dos créditos tributários e não-tributários, e que a receita será aumentada com os novos instrumentos financeiros. Pediu que fossem relativizadas as bandeiras partidárias em nome da aceitação do Projeto, por essas razões, a Comissão de Finanças entende atender ao interesse público, aprovando o Projeto e recomendando a sua acolhida pela Casa. A vereadora Aladilce Souza reconheceu que a situação financeira do Município é precária, exigindo melhoria da arrecadação, mas lembrou que o vereador Waldir Pires, desde o início, apontou que a Reforma é inconstitucional e afrontosa à Lei Orgânica do Município – LOM. Explicou que a posição da bancada de oposição não é favorável aos problemas existentes, mas, contrária a medidas como a criação de duas empresas privadas, em desrespeito à exigência de Lei específica para tanto, com a incumbência de gerir finanças públicas – desse modo, assumindo funções indelegáveis do Poder Público, sem fiscalização da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, além de se tratar de um "pacote" que reúne outras medidas, de natureza administrativa. Anunciou Emenda supressiva das duas empresas. O vereador Gilmar Santiago declarou que o vereador Cláudio Tinoco guardou seu Parecer – do qual, na oportunidade, ele pediu vistas – "a sete chaves", e que o Projeto é complexo e não recebeu sugestões de todos os partidos por falta de debates. Considerou que a Comissão de Finanças não discutiu o Projeto, o relator fez a leitura de um documento sintético naquele momento, algo menor do que as 52 páginas do documento produzido pelo vereador Waldir Pires. O Senhor presidente negou o pedido de vistas, só sendo possível o pronunciamento na Comissão, em face ao regime de urgência. O Parecer da Comissão de Finanças foi aprovado. Pela ordem, o vereador Everaldo Augusto solicitou a transcrição em Ata, dos artigos 141 e 221 do Regimento. O Senhor presidente deferiu a solicitação. "Art. 141. A Redação Final só será submetida à discussão quando emendada. / Art. 221. Entre cada votação e a discussão seguinte de uma mesma proposição, mediarão, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, 02 (dois) dias. § 1º A Câmara poderá diminuir este interstício, ou dispensá-lo por deliberação do Plenário. § 2º Não poderão ser dispensados de interstício, para discussão, após aprovação, os Projetos emendados, que serão enviados à Comissão, para a redação do vencido." Pela ordem, a vereadora Dra. Fabíola Mansur registrou que não conseguiu ouvir o Parecer da Comissão de Finanças. O Senhor presidente voltou a pedir à Galeria permitir aos edis se manifestarem e, em seguida, encaminhou Emendas à CCJ para Parecer. O vereador Kiki Bispo relatou favorável as Emendas nºs 16 e 17, a primeira referente à supressão da questão da compensação, subscrita pelos edis da oposição. As Emendas forem relidas por solicitação do vereador Waldir Pires. O Senhor presidente reiterou pedido à Galeria para permitir as falas dos edis. Nas Comissões, o vereador Gilmar Santiago lembrou o pleito da oposição por discussão da Reforma, que a Emenda propõe a supressão da questão da compensação tributária e prova a disposição da oposição, mesmo contrária a aspectos da Reforma, de corrigir a matéria, e Aladilce Souza, que saudou a Emenda da oposição, que visa a corrigir a injustiça, mantendo o benefício da compensação para bolsas de estudo e pequenas empresas. As Emendas nºs 16 e 17 foram aprovadas. Continuando o relato na CCJ, foram lidas as Emendas nºs 18 e 19, com Parecer pela rejeição. Pela ordem, o vereador Arnando Lessa solicitou que os votos fossem proferidos no microfone. O vereador Waldir Pires votou contra o relator, em nome da publicidade na Administração Pública. As Emendas nºs 18 e 19 foram rejeitadas na CCJ. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza perguntou se seriam ouvidos, como lideranças, os líderes do Governo e da Oposição, à semelhança do que ocorreu no PDDU. O Senhor presidente respondeu que as lideranças do Governo e da Oposição não são lideranças partidárias, por isso, não lhes seria concedido tempo para discutir. A vereadora Aladilce Souza pediu para consignar em Ata sua discordância a essa posição. Em 2º discussão o Projeto de Lei nº 160/13, o vereador Everaldo Augusto declarou que a oposição não é contra uma Reforma Tributária, reconhece sua necessidade, mas é contra a Reforma tal como está posta. Há uma crise financeira e, por conseguinte, uma crise de governabilidade, que não é a Reforma Tributária que vai solucionar. É preciso elevar o padrão salarial da população e a empregabilidade, a atração de investimentos e de serviço e a indústria limpa. Lembrou-se das duas Reformas da gestão de João Henrique, as quais traziam o mesmo discurso, e que não resultaram em uma cidade melhor. Parabenizou o vereador Waldir Pires pelo artigo sobre a Reforma. Considerou o autoritarismo a marca da Reforma, não havendo debates, além da inconstitucionalidade e do mérito, dessa que ficou conhecida como a Reforma "X-Tudo". Associou-se o vereador Moisés Rocha. Continuando, o edil considerou um equívoco propor para Salvador a mesma reforma que está sendo aplicada em São Paulo, haja vista tratar-se de realidades diferentes. O vereador Waldir Pires questionou o que a cidade faria com o seu povo, pois, superada a era da plutocracia, votava-se o Projeto deste modo, sem a necessária discussão nas Comissões, com apreciação feita apenas em Plenário. Lembrou ter sido desfavorável ao Projeto no âmbito da CCJ, vendo como inconstitucional a criação das duas empresas privadas, que privatizam a Fazenda Pública, assim como o parcelamento previsto no Projeto nº 161/13 e isso não ter sido levado em conta. Lembrou o art. 37 da Constituição e seus princípios, entre eles, o da impessoalidade, que explicou surgir de processos mais modernos; o da moralidade, que impõe o bom emprego do dinheiro público; e o da publicidade, que ele pôs em prática na Controladoria, na qual criou mecanismo de abertura de informações, algo bem diferente do que encontrou em seu primeiro mandato como parlamentar, quando, mesmo nessa condição, não tinha acesso a informações básicas do Poder Público. O vereador Sílvio Humberto disse que se estava a discutir uma Reforma Tributária, Fiscal e Administrativa, à qual, de forma cabal, é contrário. Questionou a estimativa arrecadatória de 500 milhões de reais, igual à de São Paulo, quando se está falando de uma Prefeitura que é a penúltima capital em renda *per capita*. Criticou a terceirização da Secretaria da Fazenda e questionou como será quando o atual secretário da Fazenda deixar o cargo. Disse que o não-aumento do IPTU é uma falácia, que haverá correção da planta genérica e que os pequenos empreendedores sofrerão. Opinou que se perdeu a oportunidade de construir algo coletivo e registrou o esforço dos fazendários pelo aumento da arrecadação. A Sessão foi prorrogada por 15 minutos. Continuando a discussão, a vereadora Dra. Fabíola Mansur afirmou que a oposição entende o atoleiro financeiro em que a cidade se encontra, mas se associou à crítica ao formato da Reforma. Esclareceu que, no PSB de Belo Horizonte, a criação da empresa gestora de ativos se deu por Lei específica. Saudou os servidores, cuja negociação não passou de 2% de aumento, e registrou ser a favor da manutenção da compensação tributária. Lamentou o prejuízo aos pequenos empresários da área de saúde e odontologia, e a coação de contribuintes no Cadin. Também criticou a falta de transparência para a avaliação das Emendas. O vereador Hilton Coelho afirmou ser este um momento que divide águas, negativamente, em Salvador. Observou que a municipalização da Saúde e Educação é dificultada pela baixa arrecadação, e os problemas da dívida pública atrapalham os ganhos sociais. Defendeu o fortalecimento do poder municipal através da progressividade tributária – paga mais quem ganha mais, e o contrário – e da cobrança aos grandes devedores. Criticou a linha privatizatória que vê, tanto na Reforma como no tratamento a equipamentos como a Estação da Lapa, sendo sua maior expressão na Reforma, a criação das duas empresas privadas. Sugeriu que fossem identificados os 100 maiores devedores, os quais respondem pela maior fatia do que é devido ao Município, através de auditoria da Dívida Ativa, com anistia aos pequenos devedores, e que os beneficiários do *Minha Casa, Minha Vida* recebessem isenção tributária através da Reforma. Em aparte, o vereador Everaldo Augusto parabenizou o orador e criticou o fato de a Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos já nascer causando aos cofres públicos um prejuízo de cinco milhões de reais, valor referente ao crédito especial destinado à sua constituição. Continuando, o orador criticou o fato de a outra empresa privada captar recursos para transportes e outras ações, e concluiu anunciando o voto contrário do PSol à Reforma. O vereador Arnando Lessa declarou-se feliz, porque já esteve nesta Casa como líder do Governo da Prefeitura que sofreu o maior cerco financeiro nesse Município – a gestão

DOLM 11.06.13__:Camara_Template 10/6/2013 18:07 Página 16

da ex-prefeita Lídice da Mata – e quando não havia as facilidades de comunicação de hoje e, ainda assim, conseguiu-se sobreviver. Refletiu sobre se estar a travar uma batalha já vencida. Disse não ter dificuldade de votar contra aquilo que a Reforma traz de fragilizadora deste Poder, como por exemplo, a criação das duas empresas de economia mista, mudança de critério do cálculo do IPTU (valor de mercado), negativação no Cadin e concessão de superpoderes ao secretário da Fazenda. O Senhor presidente registrou a presença dos ex-vereadores Everaldo Bispo e Téo Senna. Continuando, o orador disse que se essa Reforma – inspirada na de São Paulo – fosse boa, José Serra não teria perdido a eleição em São Paulo. Em comunicação inadiável, o vereador Alfredo Mangueira solicitou a prorrogação da Sessão por duas horas, o que foi aprovado. Pela ordem, o vereador Moisés Rocha registrou protesto de que comunicação inadiável não interrompe discurso, até porque não consta no Regimento. O vereador Léo Prates afirmou se impressionar com alguns vereadores que têm um discurso municipal e outro estadual, e sugeriu que esses vereadores se posicionassem contra a Petrobrás e o Banco do Brasil, o Cadin nacional e os depósitos judiciais. Ressaltou os benefícios da Reforma Tributária para o cidadão mais pobre, a arrecadação por práticas verdes, o combate à sonegação e o perdão de dívidas. Concluiu afirmando que, em 2013, Salvador dará seu grito de independência ou morte, pois o Município não pode ficar sem condições de realizar as ações de que a população necessita. O vereador Moisés Rocha afirmou que a bancada da oposição não quer apenas ser contra, mas, fazer com que o tema seja o mais debatido possível. Considerou que o vereador Léo Prates se confundiu ao falar em Petrobrás e Banco do Brasil, pois aí se fala na soberania do Brasil, e o comparativo deveria ser a presidente Dilma Rousseff entregar as finanças do País a uma sociedade de economia mista. Ressaltou que os vereadores da oposição desejam o avanço da cidade e que a população deve ficar atenta, inclusive com relação à mudança no cálculo de imóveis, mencionada anteriormente pelo vereador Arnando Lessa. Com relação ao ISS, comentou a criação da *Nota Cidadã* e a extensão do benefício para as empresas privadas, o que não deveria acontecer. Lembrou que a oposição está embasada pelo Parecer do vereador Waldir Pires. Em aparte, o vereador Sílvio Humberto se associou e questionou quanto valerão os ativos da dívida ativa de Salvador. O vereador Moisés Rocha concluiu afirmando que o Projeto da Reforma Tributária é inconstitucional e fere a Lei Orgânica do Município. A vereadora Aladilce Souza destacou os pontos do Projeto que considera mais delicados. Um deles é a renegociação de débitos, que privilegia os que podem oferecer maiores descontos (os grandes empresários), em prejuízo do princípio da equidade. Outro é a transferência dos depósitos judiciais e administrativos, que só poderia existir para depósitos judiciais e tributários. E também o Cadin, que pune severamente o contribuinte, mesmo com o parcelamento de sua dívida – diferente do que faz o Cadin nacional. Por tudo isso, e pela criação das duas empresas privadas, considera inconstitucional o Projeto nº 160/13. O vereador Tiago Correia considerou que houve discussão do Projeto, e a Reforma necessária e corajosa. Pela ordem, o vereador Gilmar Santiago questionou o *quorum* para aprovar a matéria, entendendo que seria qualificado (29 votos). O Senhor presidente respondeu que a Mesa entende que o *quorum* é de 22 vereadores. O vereador Gilmar Santiago questionou se o vereador Kiki Bispo, presidente da CCJ, havia mudado de opinião a esse respeito. Pela ordem, o vereador Kiki Bispo disse que não foi consultado pelo vereador Gilmar Santiago, e explicou que, a princípio, o *quorum* para votação do Projeto seria o qualificado, mas, com as Emendas, mudou-se a natureza tributária do seu conteúdo, passando a ser aplicável o *quorum* de 22 votantes. O vereador Everaldo Augusto afirmou que o Projeto altera a LOM, por isso devendo haver *quorum* qualificado para a votação. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza endossou as questões de ordem dos vereadores Gilmar Santiago e Everaldo Augusto, acrescentando que as votações sobre a Companhia de Desenvolvimento de Mobilização de Ativos e as alienações pedem *quorum* qualificado. Pela ordem, o vereador Léo Prates disse que houve Emenda mudando a natureza do Projeto. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal, comentando o pronunciamento do vereador Kiki Bispo, defendeu que as Emendas não tinham o condão de alterar a natureza do que se encontrava na Mensagem do prefeito, mantendo-se o *quorum* qualificado, e disse temer a judicialização do Projeto. Pela ordem, o vereador Gilmar Santiago considerou que a questão do *quorum* de votação não estava encerrada. A vereadora Aladilce Souza disse que, mesmo consultado o presidente da CCJ, entende que a exigência do *quorum* qualificado permanecia, desde que as Emendas não haviam sido votadas. No encaminhamento de votação, a vereadora reiterou que as Emendas não foram aprovadas no Plenário. O Senhor presidente disse as questões foram registradas e que a CCJ informou o entendimento do *quorum* de votação não mais ser qualificado, portanto, estando encerrados os questionamentos. Também em encaminhamento, o vereador Gilmar Santiago leu os arts. 39 e 45 da LOM. O vereador Everaldo Augusto disse que, com efeito, como falou o vereador Arnando Lessa, estava-se a discutir uma batalha vencida, mas era necessário usar todas as argumentações contrárias. Acrescentou que a Procuradoria Jurídica passa a defender o gestor, o que considerou uma excrescência. O vereador Arnando Lessa afirmou que o Governo tem maioria para aprovar, e uma coisa é insegurança jurídica, outra é insegurança política. A vereadora Aladilce Souza defendeu o debate e sugeriu ao Senhor presidente se diferenciar. Voltou a apontar como cerne da Reforma a privatização dos recursos financeiros do Município. O vereador Moisés Rocha saudou o ex-vereador Téo Senna, presente na Sessão, e, em face de a bancada do Governo poder aprovar a Reforma, também sugeriu que o Senhor presidente se diferenciasse. A vereadora Dra. Fabíola Mansur criticou a não-observância do *quorum* qualificado para a votação e a não-aceitação das Emendas. Foi feita a chamada nominal, verificando-se 42 vereadores presentes, ausente o vereador Heber Santana. O Senhor presidente anunciou a 2ª votação. Pela ordem, o vereador Gilmar Santiago solicitou esclarecimentos sobre a leitura dos artigos, tendo o Senhor presidente respondido que o Projeto fora publicado. Em 2ª votação, com seus 123 artigos, o Projeto de Lei nº 160/13 foi aprovado contra os votos dos vereadores: Aladilce Souza, Arnando Lessa, Dra. Fabíola Mansur, Everaldo Augusto, Gilmar Santiago, Henrique Carballal, Hilton Coelho, J. Carlos Filho, Luiz Carlos Suíca, Moisés Rocha, Sílvio Humberto e Waldir Pires, e 29 votos favoráveis. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza disse que foi aprovado o art. 64 sem *quorum* qualificado. Novas Emendas foram encaminhadas. A Sessão foi prorrogada por duas horas e suspensa por 45 minutos, para conhecimento das Emendas. Decorrido esse tempo, a Sessão foi reaberta e novamente suspensa por mais 20 minutos, para conhecimento das Emendas. Reaberta a Sessão, foi de novo suspensa, por 30 minutos, para conhecimento das Emendas. *Idem* por mais 20 minutos. Reaberta a Sessão, houve prorrogação por mais 15 minutos. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza solicitou cópias das Emendas, tendo o Senhor presidente pedido à Assessoria da Mesa verificar a possibilidade de providenciar. Pela ordem, o vereador Edvaldo Brito disse que as justificativas das Emendas ao ser lidas esclareceriam o conteúdo. Pela ordem, o vereador Gilmar Santiago discordou, reiterando a necessidade das cópias. O Senhor presidente pediu que o vereador Kiki Bispo lesse o conteúdo das Emendas. O vereador Kiki Bispo passou à análise das Emendas. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal perguntou se as Emendas seriam votadas em bloco, considerando que esta não seria a melhor maneira. O Senhor presidente disse que o procedimento seria o mesmo adotado anteriormente e explicou que haveria dois blocos de relatos, aprovação e rejeição. No relato nas Comissões, foram aprovadas as Emendas nºs 20, 21 e 22. Pela ordem, o vereador Waldir Pires lamentou não ter recebido as Emendas, considerando que a base de toda discussão parlamentar é o conhecimento, e pediu que fosse assegurado qual era o conteúdo do artigo e da Emenda. Continuando o relato, as Emendas nºs 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 tiveram Parecer pela aprovação. Pela ordem, o vereador Waldir Pires questionou por que não foi convidado para a reunião da CCJ. O vereador Kiki Bispo respondeu que não houve reunião, mas, suspensão da Sessão para conhecimento das Emendas, e observou que o Parecer estava sendo dado em Plenário, assim como os votos. O Senhor presidente reiterou que o que houve foi a suspensão da Sessão para conhecimento das Emendas e, na oportunidade, pediu que, da próxima vez, fosse disponibilizada uma máquina de fotocópias para fazer as cópias necessárias. Retomando-se o relato, foram lidas as Emendas nºs 30, 31 e 32, com Parecer pela aprovação. Pela ordem, o vereador Everaldo Augusto solicitou que, quando lidas as Emendas da oposição, o relator fizesse referência à autoria. Continuando o relato, as Emendas nºs 33, 34, 35, 36, 37, 38 receberam Parecer pela aprovação. Foi solicitada e aprovada prorrogação da Sessão por 15 minutos. As Emendas nºs 39, 40, 41, 42 e 43 também tiveram Parecer pela aprovação. Colhendo votos na CCJ, o vereador Waldir Pires registrou voto a favor das Emendas que conhecia; as demais, lamentou não poder votar. O vereador Gilmar Santiago criticou o rito de produção de Pareceres em Plenário, que considera arcaico, e sugeriu sua mudança, para que os edis pudessem ter o Projeto em mãos. Na oportunidade, também voltou a criticar o fato de só ter visto o Parecer da Comissão de Finanças na hora da Sessão. Defendeu uma mudança em nome da transparência e de se evitarem "pegadinhas". Votou contra o Parecer. A vereadora Aladilce Souza, também discutindo o Parecer, criticou o regime de urgência dado à tramitação do Projeto, que levou 70 dias na Casa, mas sem a devida discussão. Disse que pediu cópia das Emendas, mas não foi atendida, tendo de votá-las sem conhecê-las. Afirmou que as alterações que as Emendas operam, mesmo em nome da boa técnica, podem não ter seu conteúdo suficientemente claro, e defendeu que houvesse a comparação do seu conteúdo a outros textos legais. Em razão dessa insegurança, vota contra as Emendas. Pela ordem, o vereador Everaldo Augusto perguntou se haveria outras Emendas a serem apreciadas, ao que o Senhor presidente respondeu afirmativamente. Continuando-se o relato das demais Emendas, foram aprovadas as Emendas de nº 44, 61 e 65/13 e rejeitadas as Emendas de nº 45 a 60, 62 a 64 e 66 a 75/13. A Sessão foi prorrogada por mais 15 minutos. Colhendo votos, as Emendas rejeitadas pelo relator, tiveram o voto secundado pelos demais membros das Comissões conjuntas, exceto os vereadores Aladilce Souza e Gilmar Santiago, nas Emendas nºs 39, 61 e 65, e o vereador Waldir Pires, a favor das Emendas que conhecia, e contra as demais. Aberta a 3ª discussão, o vereador Arnando Lessa manifestou voto favorável a todas as Emendas, reafirmou a complexidade do Projeto e a necessidade de esta Casa manter sua autonomia. Reiterou que a Reforma dá superpoderes ao secretário da Fazenda, vindo de São Paulo. Lamentou a rejeição de Emendas, sem a análise do conteúdo, somente se usando a *praxis* da constitucionalidade. Considerou um "cheque em branco" a Reforma que estava sendo aprovada pela Casa, sobre o qual os vereadores deveriam refletir mais. Lembrou que os que hoje estão favoráveis amanhã poderão estar em outro contexto. Reputou o secretário da Fazenda competente, mas afirmou que essa Reforma não vai servir em Salvador, pois usurpa poderes desta Casa, e os vereadores que hoje a aprovam se arrependerão, em momento próprio, de abrir mão das prerrogativas desta Casa. Questionou onde estão os "esqueletos que cairiam dos armários" e como se arrecadarão os 500 milhões de reais com a Reforma. Disse que é um estudioso e, sobretudo, uma pessoa que ama Salvador, e não um aventureiro. Em aparte, o vereador Moisés Rocha disse que acompanhava o vereador Waldir Pires, e só votaria a favor das Emendas que conhecia. Também em aparte, o vereador Waldir Pires voltou a lamentar que se tivesse passado todo esse tempo de um mês sem o conhecimento das Emendas, mas disse torcer pelo êxito do prefeito ACM Neto, pelo bem da cidade. Lamentou que as Comissões não tivessem podido exercer seu papel, consoante a representatividade cabida a esta Casa. O vereador Gilmar Santiago associou-se ao vereador Arnando Lessa na observação do caráter autoritário da Reforma e na crítica ao prefeito, que não acenou a esta Casa com nenhum gesto democrático, aliás, pela sua matriz política autoritária. Disse que, em São Paulo, o objetivo era arrecadar 500 milhões por ano, mas, em Salvador, será muito difícil. O Senhor presidente anunciou que a Sessão estava prorrogada até às 23h55. Em seguida, a vereadora Dra. Fabíola Mansur declarou que os dois vereadores novatos do PSB se debruçaram minuciosamente sobre o Projeto, inclusive consultando especialistas. Registrou a posição da bancada do partido em defesa dos interesses da população e da não-aprovação da terceirização de ativos da Prefeitura. Reconheceu a necessidade de arrecadação, mas não dessa forma. Registrou sua frustração, como vereadora de primeiro mandato, de não ter conseguido mudar, de forma suprapartidária, uma proposta que poderia ser aperfeiçoada, mesmo havendo uma derrota democrática no mérito, tendo ocorrido uma rejeição sumária. Criticou a não-observância ao *quorum* qualificado e a falta de transparência no tratamento das Emendas. Solidarizou-se com os vereadores da oposição, especialmente com o vereador Waldir Pires. Reafirmou que, em Belo Horizonte existe uma empresa de gestão de ativos, mas que foi criada por Lei específica, a coação ao contribuinte no Cadin e os prejuízos aos pequenos empreendedores. Concluiu dizendo que votaria a favor das Emendas, em respeito ao esforço de alguns vereadores. O vereador Sílvio Humberto disse que os vereadores novos do PSB aprenderam muito nesta noite, em que também se sente frustrado. Com efeito, a Casa é a caixa de ressonância da cidade, mas seu Regimento vai na contramão dessa importância. Comparou o Regimento ao ornitorrinco, animal que combina características diferentes, tornando-se estranho e indefinido. Disse que o modo de votação faz parecer que os edis não estavam atentos ao que votavam. À zero hora do dia seis,

DOLM 11.06.13__:Camara_Template 10/6/2013 18:07 Página 17

conforme o Regimento Interno, em seu artigo 95, §5º, o Senhor presidente interrompeu a fala do orador e transformou a Sessão na 1ª EXTRAORDINÁRIA, com a presença dos seguintes vereadores: ALADILCE SOUZA, ALAN CASTRO, ALBERTO BRAGA, ALEMÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ARNANDO LESSA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CLÁUDIO TINOCO, DAVID RIOS, DRA. FABÍOLA MANSUR, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, ERON VASCONCELOS, EUVALDO JORGE, EVERALDO AUGUSTO, GERALDO FERREIRA JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, J. CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEANDRO GUERRILHA, LÉO PRATES, LUIZ CARLOS, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELL MORAES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PEDRINHO PEPÊ, SÍLVIO HUMBERTO, SOLDADO PRISCO, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO, VADO MALASSOMBRADO e WALDIR PIRES. Ao retomar a fala, o vereador Sílvio Humberto pediu a modernização do Regimento. Sobre a criação das duas empresas, disse estar preocupado com os títulos que serão negociados pela Comissão de Valores Mobiliários, já que Salvador tem a 26º arrecadação do País, o que representa pouco lastro. Desacreditou da meta de arrecadação de 500 milhões, questionou se haveria leilão para as creches endividadas, pois o critério, para tanto é meramente numérico, desconsiderando a essencialidade. Também questionou se as empresas não iriam, ante a imposição do desconto como critério, fazer isso influenciar o preço que estabelecem. O vereador Everaldo Augusto ressaltou que o Projeto da Reforma Tributária apresenta problemas de conteúdo e forma, estes últimos, pela maneira autoritária como está sendo votada. Questionou quantas vezes o Projeto foi debatido, lembrando que a matéria passou apenas pela CCJ. As Emendas com maior conteúdo não foram aceitas, tendo sido aceitas apenas as convenientes ao Executivo, e alegou que o argumento de inconstitucionalidade precisa ser provado e analisado os conteúdos. Em aparte, o vereador Moisés Rocha se associou e ratificou seu posicionamento de voto contrário às Emendas, com exceção da que beneficia o servidor público. O vereador Everaldo Augusto afirmou que a discussão ainda estava em curso e que ainda existia a oportunidade de mostrar à sociedade que este Legislativo é um poder autônomo diante do Executivo. O Projeto da Reforma Tributária estava alterando a LOM, sem *quorum* qualificado. Concluiu anunciando posição contrária às Emendas. A vereadora Aladilce Souza comentou estar no seu terceiro mandato, e esta ser mais uma frustração, um filme repetido na forma e no conteúdo. Também criticou o Regimento, o qual considera anacrônico, e afirmou que não é possível votar sem ter conhecimento do que se está votando. Considerou ser injusto com a Casa votar Parecer que, por falta de tempo, é superficial e frágil, anunciando que não votaria as Emendas. Ressaltou a importância de o Projeto da Reforma Tributária ser discutido sem o regime de urgência, criticou a criação das sociedades de economia mista, as quais não poderão ter sua ação acompanhada. Comentou que a LDO já esta nesta Casa, mas a prioridade é a alienação de bens. Criticou, também, se estar dando ao gestor e aos ex-gestores, procurador qualificado para defendê-los, e, o Projeto da Reforma Tributária estar alterando a LOM sem *quorum* qualificado. O vereador Hilton Coelho comentou frase de Maquiavel para aludir ao conteúdo maldoso do Projeto. Criticou a postura antidemocrática do prefeito, já esperada, dada a sua herança política. Considerou que todo o Projeto é marcado pela supervalorização da lógica da privatização. Em aparte, o vereador Moisés Rocha questionou de onde sairá o dinheiro para criar as empresas e considerou açodada a forma como estava sendo votado o Projeto. Continuando, o orador criticou as agressões ao Meio Ambiente, que não têm preocupação da Administração municipal, a "Transcon do IPTU", a Emenda posta pela base do Governo, em favor do segmento imobiliário. Em aparte, o vereador Marcell Moraes declarou que, como ambientalista, votaria contra esta Emenda. O vereador Kiki Bispo associou-se ao orador e declarou que também votaria contra a referida Emenda, considerando que as empreiteiras têm que dar contrapartidas. O orador lamentou a rejeição da Emenda que apresentou em favor dos beneficiários do *Minha Casa, Minha Vida*, questionando onde está o benefício para as camadas menos favorecidas, como foi anunciado. O vereador Gilmar Santiago solicitou esclarecimento do tempo para discussão das Emendas aprovadas. Disse sair desta Sessão frustrado, principalmente pelo relatório da Comissão de Finanças. Desejou que a Emenda das bolsas fosse aprovada em Plenário, para não frustrar os servidores que saíram pensando que a Emenda já estava aprovada. Em aparte, a vereadora Dra. Fabíola Mansur associou-se ao vereador Gilmar Santiago. Quanto às Emendas para salvaguardar o erário e resguardar a transparência, lamentou a rejeição. Respondendo ao vereador Gilmar Santiago, o Senhor presidente, vereador Isnard Araújo, informou que o Projeto seria votado globalmente, salvo as Emendas que poderiam ser encaminhadas. A vereadora Aladilce Souza lamentou a urgência urgentíssima que não permitiu o debate. Em aparte, o vereador Carlos Muniz disse que, com efeito, cumpriu sua palavra, e até 30 de maio não votou a matéria. Mencionou a medida dos portos, que foi votada em cinco horas. A vereadora Aladilce Souza disse referir-se à forma, à tramitação, ao açodamento e à falta de debates. Em aparte, a vereadora Dra. Fabíola Mansur se associou e afirmou que a oposição sai com a consciência de dever cumprido e aliviada pelo posicionamento e voto contrário. O vereador Léo Prates reiterou seu desejo de independência do Município e de vitória das Reformas, e o vereador Tiago Correia discutiu favorável ao Projeto. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza questionou a discussão das Emendas, tendo o Senhor presidente respondido que já haviam sido discutidas, cabendo, agora, o encaminhamento da 3ª votação. Encaminharam a 3ª votação os vereadores: Gilmar Santiago, Aladilce Souza, Moisés Rocha e Henrique Carballal. O edil Henrique Carballal encaminhou contra todas as Emendas, por entender, por coerência, que não se pode ser contra um Projeto e, ainda assim, blindá-lo. Em 3ª votação, o Projeto nº 160/13, com os Pareceres das Comissões de Justiça e de Finanças, foi aprovado. Pela ordem, o vereador Cláudio Tinoco comunicou que haveria um hiato nas Emendas, em razão de erro de numeração. Em votação as Emendas, foram aprovadas por unanimidade as Emendas nºs 16 e 17; Emendas nºs 20, 21 e 22, contra os votos dos vereadores: Aladilce Souza, Gilmar Santiago, Henrique Carballal, Hilton Coelho, J. Carlos, Moisés Rocha e Waldir Pires; Emendas nºs 24, 25 e 26, contra os votos dos vereadores Aladilce Souza, Gilmar Santiago, Henrique Carballal, J. Carlos, Moisés Rocha e Waldir Pires, Emendas nºs 27 a 36, contra os votos dos vereadores Aladilce Souza, Gilmar Santiago, Henrique Carballal, Hilton Coelho, J. Carlos, Moisés Rocha e Waldir Pires; Emenda nº 37, contra os votos dos vereadores Aladilce Souza, Dra. Fabíola Mansur, Gilmar Santiago, Henrique Carballal, Hilton Coelho, J. Carlos, Moisés Rocha, Sílvio Humberto e Waldir Pires; Emenda nº 38, contra os votos dos vereadores Aladilce Souza, Gilmar Santiago, Henrique Carballal, Hilton Coelho, J. Carlos, Moisés Rocha e Waldir Pires; Emendas nº 39 e 40, contra os votos dos vereadores Henrique Carballal e Moisés Rocha, Emendas nºs 41, 42 e 43, contra os votos dos vereadores Aladilce Souza, Gilmar Santiago, Henrique Carballal, Hilton Coelho, J. Carlos, Moisés Rocha e Waldir Pires. Foram rejeitadas as Emendas nºs 23, 44, 61 e 65. O Projeto nº 160/13 foi aprovado até a Redação Final. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza registrou protesto à votação do Projeto até a Redação Final. O Senhor presidente consultou os líderes do Governo e da oposição sobre acordo e então passou ao Projeto de Lei nº 161/13, já com Parecer favorável da CCJ. O vereador Cláudio Tinoco relatou favoravelmente a matéria, na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização. Nas Comissões, os vereadores Aladilce Souza e Gilmar Santiago se abstiveram da votação. Aprovado nas Comissões, foi procedida a chamada nominal para verificação de *quorum*. Em 2ª discussão, o Projeto de Lei nº 161/13 foi aprovado, artigo por artigo, contra os votos dos vereadores Waldir Pires, pela mesma concepção do primeiro Projeto, e Hilton Coelho. Emendas nºs 04 e 05/13 foram relatadas nas Comissões favoravelmente, assim como a primeira e segunda subemendas às Emendas nºs 01 e 02/13. A Emenda nº 06/13 foi rejeitada. Colhidos votos, o vereador Waldir Pires votou contra, pela concepção articulada dos Projetos. As Emendas nºs 04 e 05/13 foram aprovadas, assim como a primeira e segunda subemenda às Emendas 01 e 02/13, contra os votos dos vereadores: Dra. Fabíola Mansur, Sílvio Humberto, Hilton Coelho, Henrique Carballal, Waldir Pires e Moisés Rocha. A vereadora Aladilce Souza se absteve. Pela ordem, o vereador Hilton Coelho perguntou se não haveria discussão, tendo o Senhor presidente respondido que consultou os líderes, que lhe responderam haver acordo, além do que já havia colocado o Projeto nas duas fases de discussão. O vereador Hilton Coelho lembrou que, apesar de o vereador Gilmar Santiago representar a oposição, havia o bloco independente, no que o líder da oposição o apoiou. O Projeto de Lei nº 161/13 foi aprovado em 3ª votação e até a Redação Final contra os votos dos vereadores Waldir Pires e Hilton Coelho. Nada mais havendo, o Senhor presidente encerrou a Sessão, antes marcando outra Ordinária para segunda-feira, à hora regimental. REGISTROS: registros dos vereadores: Geraldo Junior, Heber Santana, Léo Prates e Moisés Rocha.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO(S) DEFERIDO(S)

PROCESSO Nº : 1197/2013
INTERESSADO(A) : Ana Carolina de Souza Santana

PROCESSO Nº : 1190/2013
INTERESSADO(A) : Antenor Ribeiro de Oliveira Neto

PROCESSO Nº : 1191/2013
INTERESSADO(A) : Eron Leal Dias Segundo

PROCESSO Nº : 1192/2013
INTERESSADO(A) : João Carlos Asprino Fernandes

PROCESSO Nº : 1193/2013
INTERESSADO(A) : Nadilson Frutuoso de Jesus

PROCESSO INDEFERIDO

PROCESSO Nº : 0973/2013
INTERESSADO(A) : André Luis de Queiroz Ramos Passos

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ADITIVO

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO CMS nº 018/2009

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 0195/2009
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA.
OBJETO	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2009.
PRAZO	12 (doze) meses, a partir de 29 de maio de 2013.
BASE LEGAL	Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas informações exaradas no Processo CMS nº 525/2013.
VALOR MENSAL ESTIMADO	R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) e Taxa de Administração por estagiário de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.038.2001 – 3.3.90.39.00
DATA DE ASSINATURA	29 de maio de 2013.
ASSINAM	Paulo Câmara – CMS Alessandro Salvatore M. Attinã – Contratada
TESTEMUNHAS	Viviane Oliveira Damaceno Rafael de Aguiar

DOLM 11.06.13__:Camara_Template 10/6/2013 18:07 Página 18

Silvoney assume presidência do PR de Salvador

Ex-vereador foi empossado na manhã desta segunda-feira, em solenidade na Câmara



Silvoney Sales comandará a Executiva Municipal do PR

Fotos: Marivaldo Filho



Em solenidade no Salão Nobre da Câmara, na manhã de segunda-feira (10), o ex-vereador Silvoney Sales assumiu a presidência da Executiva Municipal de Salvador do Partido da República (PR). A agremiação partidária tem uma cadeira na Casa, ocupada pelo vereador Isnard Araújo, 2º vice-presidente do Poder Legislativo Municipal.

Para o vereador Isnard Araújo, o ingresso do ex-vereador Silvoney Sales no PR representa uma evolução do partido na Bahia. "Não resta dúvida que Silvoney é uma excelente aquisição para o nosso quadro partidário", assinalou o vereador Isnard.

"Entro no PR para ajudar o partido crescer em Salvador. Foi com alegria que recebi o convite do ministro dos Transportes César Borges e do deputado federal José Rocha, convite referendado pelo vereador Isnard Araújo, que me ajudará na condução da Executiva Municipal", destacou Silvoney Sales.

Para fazer o PR se desenvolver em Salvador, o ex-vereador Silvoney Sales antecipou a formação de zonais e a realização de palestras e seminários. "Também vamos trabalhar com a juventude e as mulheres, atuando cada vez mais em toda a Bahia", assegurou o novo presidente da Executiva Municipal do PR.

A solenidade foi prestigiada pelos vereadores Pedrinho Pepê (PMDB) e Suíca (PT); pelo deputado federal José Rocha (presidente do Diretório Estadual do PR); pelos deputados estaduais Reinaldo Braga (PR) e Sidelvan Nóbrega (PRB); pelo secretário municipal de Relações Institucionais, Pedro Godinho; pelo cônsul de Portugal na Bahia, José Lomba; pelo ex-deputado Pedro Alcântara, um dos fundadores do PR na Bahia; dentre outras pessoas que atuam na política.

Fabíola Mansur comemora projeto da orla

Vereadora parabeniza governo baiano pela assinatura da ordem de serviço

Presente na solenidade que autorizou obras de requalificação da Orla Atlântica de Salvador, a vereadora Fabíola Mansur (PSB) comemorou o anúncio da intervenção e parabenizou o Governo do Estado pelo investimento de mais de R$ 6 milhões na orla da capital baiana.

Para a vereadora, "o trabalho em benefício da primeira capital do Brasil vai contribuir para reposicionar a cidade no cenário turístico nacional, sobretudo, para melhorar a qualidade de vida do soteropolitano, com mais opções de lazer". A vereadora destaca que, "Salvador tem que ser boa para se visitar, mas, sobretudo, para se viver".

Conforme destaca Fabíola, serão investidos R$ 6,8 milhões na requalificação do trecho que vai do Quartel de Amaralina até o Jardim de Alah. "Estão previstas, entre outras ações, a complementação dos trechos de calçadão na orla da Pituba, a recuperação dos trechos do Jardim dos Namorados e do Jardim de Alah, com ampliação da ponte do Rio Camurujipe, aumentando uma faixa no sentido Itapuã/Centro". Além disso, a vereadora destaca a requalificação de calçadões e implantação de trechos de ciclovia.

Foto: Assessoria da vereadora



Governador Jaques Wagner e a vereadora Fabíola Mansur